



EDITAL

EDITAL Nº 23/2025/PROEN/IFAM

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM 2026

**CURSOS DE GRADUAÇÃO
SELEÇÃO POR NOTAS DO ENEM – EDIÇÕES 2022 A 2024**

SUMÁRIO

1	DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	3
2	SOBRE O PROCESSO SELETIVO	3
3	CRONOGRAMA	4
4	PROGRAMA ESPECIAL PARA ACESSO: reservas de vagas para egressos de escolas públicas	4
5	GRUPOS DE VAGAS.....	10
6	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS.....	10
7	MIGRAÇÃO DAS VAGAS.....	11
8	CURSOS OFERTADOS: DADOS E VAGAS	11
9	INSCRIÇÕES	13
9.15	SOBRE O USO DE NOME SOCIAL	14
9.21	SOBRE AS MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA.....	15
10	DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO	17
11	CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E ELIMINAÇÃO	17
12	SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO	18
13	RESULTADOS PRELIMINARES E RECURSOS	18
14	RESULTADOS FINAIS E PRIMEIRA CHAMADA.....	19
15	CHAMADAS DE LISTA DE ESPERA.....	19
16	REPRESENTAÇÃO E PROCURAÇÃO.....	20
17	VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS REGRAS	21
18	COMO INTERPOR RECURSO CONTRA OS RESULTADOS DA VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS REGRAS	22
19	DESCCLASSIFICAÇÃO	22
20	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AOS CONVOCADOS	23
20.13	PARA QUEM NÃO POSSUI O DIPLOMA/CERTIFICADO E O HISTÓRICO ESCOLAR:	24
21	MATRÍCULA.....	25
22	PREENCHIMENTO DE VAGAS RESIDUAIS	25
23	VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO	26
24	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	26
25	INFORMAÇÕES.....	27
	ANEXO I – CONTATOS E ENDEREÇOS DAS COMISSÕES LOCAIS E DOS CAMPI DO IFAM	28
	ANEXO II – INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE OS CURSOS*	29
	ANEXO IV – ROL DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL	30
	ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RENDA	31
	ANEXO VI - QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO	32
	ANEXO VII - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA.....	34
	ANEXO VIII – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO - HETEROIDENTIFICAÇÃO	35
	ANEXO IX - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICA - INDÍGENA	36
	ANEXO X - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – INDÍGENA	37
	ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - QUILOMBOLA.....	38

EDITAL Nº 23/2025/PROEN/IFAM

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM 2026-1

GRADUAÇÃO – MULTICAMPI

SELEÇÃO POR NOTAS DO ENEM – EDIÇÕES 2022 A 2024

A **PRÓ-REITORA DE ENSINO** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas torna público este Edital que estabelece as normas do **Processo Seletivo para os Cursos de Graduação, com ingresso no Primeiro e Segundo semestre letivo de 2026, destinado ao preenchimento de 450 vagas**, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil, de 1988 e suas alterações, nos artigos 6º, 205 e 206, os artigos 6º e 7º da Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Resolução Nº 94 CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015, a Resolução nº 173 CONSUP/IFAM, de 26 de dezembro de 2019 e com a Lei de Cotas Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei n.º 14.723/2023, regulamentada pelo Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto n.º 11.781, de 2023, e de acordo com a Portaria nº 18/2012 alterada pela Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023.

1 DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 Este edital apresenta informações sobre os cursos ofertados pelo IFAM neste processo seletivo, como turno, duração, número e distribuição das vagas e também estabelece as normas e os procedimentos do seletivo.
- 1.2 **Toda e qualquer responsabilidade do(a) candidato(a) deste processo seletivo torna-se automaticamente responsabilidade de seus pais ou responsáveis legais se o(a) candidato(a) possuir menos de 18 anos de idade.**
- 1.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes ao Processo Seletivo regidos por este edital.
- 1.4 O(a) candidato(a) que se inscrever neste Processo Seletivo automaticamente autoriza a divulgação de dados necessários ao processo, como seu nome completo, 3 últimos dígitos de seu CPF, número de inscrição, curso, grupo de vaga, Nota Final, classificação e situação enquanto convocado, lista de espera, eliminado, indeferido, desclassificado, matriculado, dentre outras.
- 1.5 O(a) candidato(a) deverá possuir CPF próprio para participar deste processo seletivo.
- 1.6 Ao se inscrever neste processo seletivo, o(a) candidato(a) declara conhecer e aceitar todas as regras e condições descritas neste Edital e, se houver, em suas erratas, não podendo alegar desconhecimento.
- 1.7 A página principal deste processo seletivo é: <https://portal.ifam.edu.br/estude-no-ifam/processo-seletivo-2026/>
- 1.8 O(a) candidato(a) poderá tirar dúvidas referentes a este Processo Seletivo das seguintes formas:

I – perguntas frequentes: www2.ifam.edu.br/estudenoifam/perguntas-frequentes

II – e-mail da Comissão Central de Processo Seletivo: estudenoifam@ifam.edu.br

III - presencialmente nos campi do IFAM (endereços e horário de atendimento no Anexo I);

IV – e-mails das próprias Comissões Locais de Processo Seletivo apresentados no Quadro a seguir:

Dúvidas?

Entre em contato conosco.

Ver o item 1.8 e o Anexo I deste Edital.

Quadro 1: e-mails das Comissões Locais de Processos Seletivos

CAMPI DO IFAM	E-MAILS DAS COMISSÕES LOCAIS
LÁBREA	cps.cla@ifam.edu.br
MANAUS CENTRO	cpsai.cmc@ifam.edu.br
MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL	cpsai_cmdi@ifam.edu.br
MANAUS ZONA LESTE	cmzl.matricula@ifam.edu.br
PARINTINS	cpa.matricula@ifam.edu.br
PRESIDENTE FIGUEIREDO	pse.cprf@ifam.edu.br

2 SOBRE O PROCESSO SELETIVO

- 2.1 Cada candidato(a) poderá concorrer em APENAS 1 (um) curso ofertado por este Edital.
- 2.2 Poderá concorrer a uma vaga neste Processo Seletivo o(a) candidato(a) que se inscrever e que atender os seguintes **PRÉ-REQUISITOS**:

- I - ser portador(a) do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente; e
II - ter realizado o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em uma das edições aceitas neste Processo Seletivo (2022 ou 2023 ou 2024).
- 2.3 A seleção considerará as notas obtidas pelo(a) candidato(a) em uma das edições do ENEM aceitas neste Edital (2022 ou 2023 ou 2024).
- 2.4 Para a inscrição e concorrência, os(as) candidatos(as) deverão informar a nota obtida em todas as provas de UMA ÚNICA EDIÇÃO do ENEM entre a edição do ano de 2022 e a do ano de 2024.
- 2.5 Os(as) candidatos(as) que forem convocados(as) para matrícula deverão obrigatoriamente comprovar que as notas informadas no formulário de inscrição são verdadeiras e corretas e que são provenientes de UMA ÚNICA EDIÇÃO do ENEM.
- 2.6 Este processo seletivo ocorrerá em duas etapas:
- I – classificação com base na NOTA FINAL (NF) dos(as) candidatos(as); e
II – comprovação de atendimento às regras deste Edital em caso de convocação.
- 2.7 A classificação, a seleção e a convocação do(a) candidato(a) para verificação de atendimento às regras para matrícula **NÃO GARANTIRÃO VAGA NEM MATRÍCULA**.
- 2.8 A matrícula estará **CONDICIONADA** à comprovação, junto ao campus, da veracidade das médias informadas no Formulário de Inscrição, bem como do atendimento aos critérios e às regras determinados neste edital e, se houver, em suas erratas, e aos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor.

3 CRONOGRAMA

- 3.1 Os prazos previstos para as etapas deste processo seletivo são definidos no Cronograma deste Edital e suas possíveis alterações.
- 3.2 Este edital e seu cronograma estão passíveis de alterações, cabendo exclusivamente aos(às) candidatos(as) o acompanhamento de erratas, comunicados ou notas relacionadas na página deste processo seletivo no site do IFAM.

Quadro 2: Cronograma previsto

ETAPAS	ATIVIDADES	DATAS
1	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	06/11/2025
2	PERÍODO DE INSCRIÇÕES	De 10h do dia 07/11/2025 até 17h do dia 21/11/2025 (horário de Manaus)
3	INSCRIÇÕES POR FORMULÁRIO IMPRESSO [apenas Lábrea]	07/11 a 17/11/2025
4	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	24/11/2025
5	PRAZO PARA INTERPOR RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR	Até 26/11
6	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	28/11/2025
7	PUBLICAÇÃO DA PRIMEIRA CHAMADA	28/11/2025
8	PERÍODO DE VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS REGRAS PARA MATRÍCULA DA PRIMEIRA CHAMADA	A ser definido pelo campus na primeira chamada Observação: o período a ser definido será de no mínimo 3 dias úteis
9	INÍCIO DAS AULAS DO PRIMEIRO SEMESTRE	Março de 2026

4 PROGRAMA ESPECIAL PARA ACESSO: reservas de vagas para egressos de escolas públicas

- 4.1 Todas as Instituições Federais de Ensino realizam a reserva de **NO MÍNIMO METADE** das vagas de cada curso de Graduação para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em:
- I - escolas públicas; e/ou
II - escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea

b do inciso I do § 3o do art. 7o da Lei no 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

4.1.1 Ambos os casos do item 4.1 serão chamados, para fins deste Edital, como EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS.

4.2 As vagas reservadas para egressos de escolas públicas são distribuídas entre dois grupos de renda: o grupo com renda familiar bruta mensal per capita igual ou menor do que um salário mínimo e o grupo que independe de renda.

4.3 Dentro dos dois grupos de renda, haverá reservas para pretos, pardos, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e aos que são apenas egressos de escolas públicas.

4.4 Além das reservas para egressos de escolas públicas, a Lei de Cotas também prevê reservas adicionais. Neste Edital, alguns cursos possuem a reserva adicional para Produtores Rurais.

4.5 A reserva de vagas faz parte do PROGRAMA ESPECIAL PARA O ACESSO ÀS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E DE ENSINO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO e é legalmente amparada pelos seguintes normativos:

I - LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012

II - LEI Nº 14.723, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

III - DECRETO Nº 7.824, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012

IV - DECRETO Nº 9.034, DE 20 DE ABRIL DE 2017

V - Portaria MEC Nº 2.027 de 16/11/2023, publicada em 20/11/2023 - Altera a Portaria MEC Nº 18/2012

VI - Portaria MEC Nº 18 de 11/10/2012 - Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas

4.6 Para leitura dos normativos mencionados no item anterior, acesse a página de Normativos do Processo Seletivo do IFAM em www2.ifam.edu.br/estudenoifam/normativos/normativos-processo-seletivo

Entenda as Reservas de Vagas, também conhecidas como cotas.

4.7 SOBRE EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS:

4.8 Para fins de este Edital, **Egressos de escolas públicas** são aqueles que cursaram INTEGRALMENTE o Ensino Médio, desde o primeiro até o terceiro ano, em:

I - escolas públicas; e/ou

II - escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3o do art. 7o da Lei no 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

4.9 **Escolas Públicas** são as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, como os Institutos Federais, as escolas públicas estaduais e as escolas públicas municipais.

4.10 **Não** são egressos de escolas públicas e, conseqüentemente, não possuem direito às reservas de vagas do Programa Especial de Acesso aqueles que cursaram uma parte do ensino médio em escolas particulares, mesmo que por pouco tempo e/ou com bolsas parciais ou integrais.

4.11 **Não** são consideradas escolas públicas aquelas do SISTEMA S: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai); Serviço Social do Comércio (Sesc); Serviço Social da Indústria (Sesi); e Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio (Senac), Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar); Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (Sescoop); e Serviço Social de Transporte (Sest).

4.12 Os egressos de escolas públicas podem ter cursado o Ensino Médio em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou eles podem ter obtido certificado de conclusão de curso com base em resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.13 Para fins deste processo seletivo, o(a) candidato(a) convocado(a) por qualquer uma das cotas para egressos de escolas públicas deverá comprovar que é egresso de escola pública apresentando o Histórico Escolar do Ensino Médio.

Egressos de escolas públicas

4.14 SOBRE A RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA:

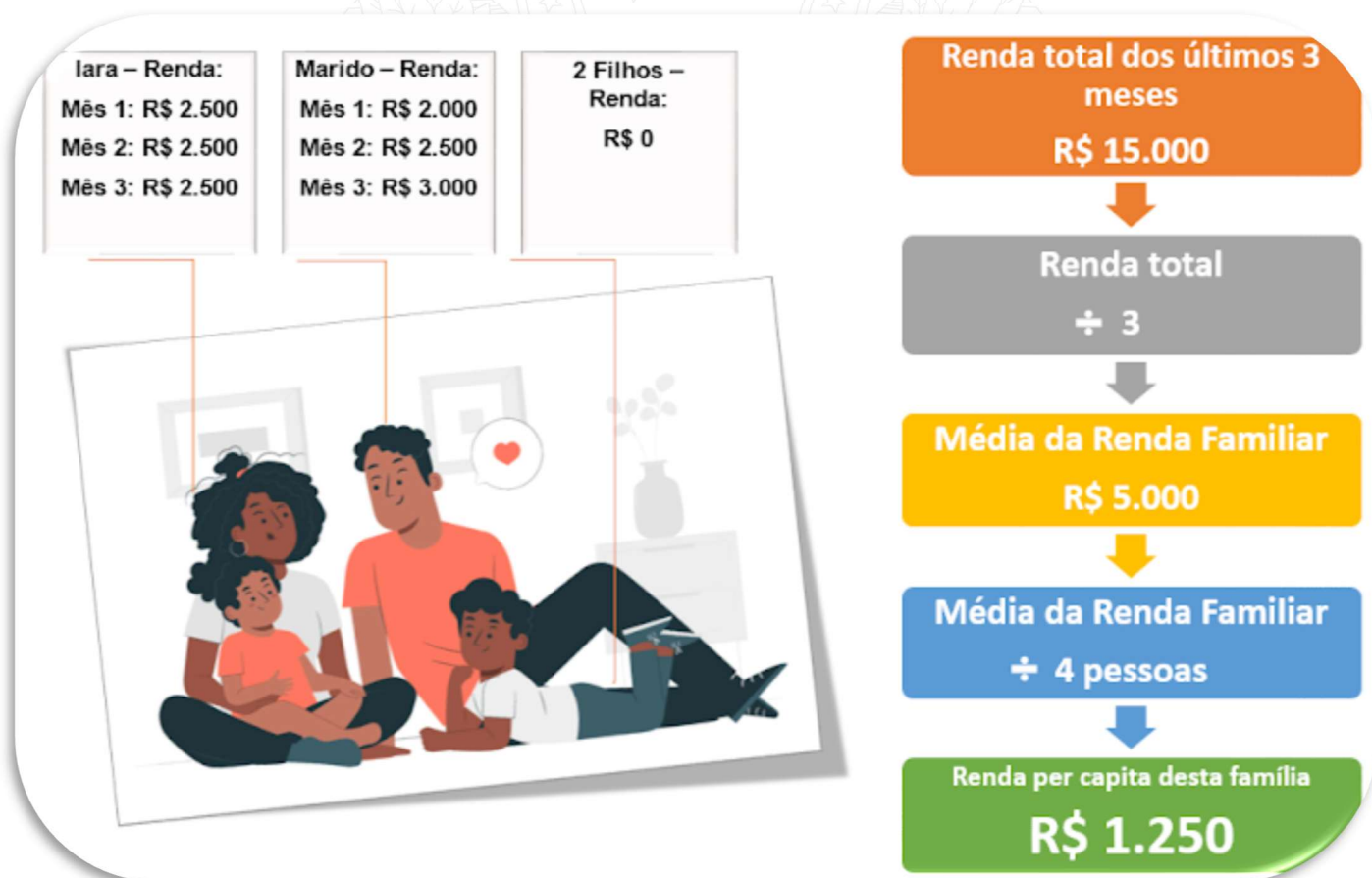
4.15 Existem reservas de vagas para egressos de escolas públicas com renda familiar bruta mensal per capita igual ou menor do que 1 (um) salário mínimo e também para egressos de escolas públicas independentemente de renda.

4.16 Para fins deste processo seletivo, o(a) candidato(a) convocado(a) por qualquer uma das cotas para egressos de escolas públicas com renda familiar bruta mensal per capita igual ou menor do que 1 (um) salário mínimo deverá comprovar documentalmente a baixa renda familiar bruta mensal per capita.

Egressos de escolas públicas com baixa renda

- 4.16.1 A comprovação da renda familiar bruta mensal per capita igual ou menos do que 1 (um) salário mínimo deverá ser feita preferencialmente por meio da Folha Resumo do Cadastro Único – CadÚnico da pessoa de referência da família do(a) candidato(a) para Programas Sociais do Governo Federal, devendo o documento estar ativo e atualizado. (Art. 8º da Portaria nº 18/2012 MEC).
- 4.16.2 Caso o(a) candidato(a) ou outra pessoa de referência de sua família não possua CadÚnico ativo ou atualizado, ele(a) deverá apresentar o Questionário Socioeconômico (Anexo VI) e comprovantes de renda dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos de idade que moram no mesmo domicílio do(a) candidato(a). A lista de comprovantes de renda possíveis encontra-se no Anexo IV deste Edital.
- 4.16.3 Além dos documentos já previstos neste edital, poderão ser solicitados documentos complementares ao candidato para a análise socioeconômica.
- 4.16.4 A validação de RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A UM SALÁRIO MÍNIMO será realizada pelo setor de Serviço Social do campus caso sejam apresentados os comprovantes de renda dos últimos 3 meses. Em caso de apresentação de CadÚnico, a aferição poderá ser realizada pelo Setor de Serviço Social e/ou pela Comissão Local de Processos Seletivos.
- 4.17 A renda familiar bruta mensal per capita é o resultado da divisão da renda bruta mensal da família pelo número total de pessoas que vivem na residência, incluindo o(a) próprio(a) candidato(a) e também incluindo aqueles sem renda.
- 4.18 Para calcular a renda familiar bruta mensal per capita, o(a) candidato(a) precisará:
- I - somar os rendimentos dos três meses anteriores à data de inscrição, sejam os rendimentos regulares ou esporádicos, de todos os membros da família com 18 anos de idade ou mais que moram com o(a) candidato(a);
 - II – dividir por 3 (três); e
 - III - dividir pelo total de membros da família.
- 4.19 Na Figura 1, observe um exemplo do cálculo da Renda Familiar Bruta Mensal per capita.

FIGURA 1: exemplificação visual do cálculo de renda familiar bruta mensal per capita



- 4.20 Para calcular a renda familiar bruta mensal per capita, todos os rendimentos recebidos pelos membros da família devem ser considerados, sejam regulares ou esporádicos, incluindo salários, lucros, pensões, aposentadorias, rendas provenientes de aluguéis ou arrendamentos de bens dentre outros (ver Anexo IV).
- 4.21 Porém, existem alguns rendimentos que **NÃO** podem ser considerados no cálculo da renda familiar bruta per capita. São eles:

I - Auxílios para alimentação e transporte;

II - Diárias e reembolsos de despesas;

III - Adiantamentos e antecipações;

IV - Estornos e compensações de períodos anteriores;

V - Indenizações de contratos de seguros;

VI - Indenizações por danos materiais e morais por decisão judicial;

VII - Rendimentos de programas, como:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.22 SOBRE AS RESERVAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

4.23 Os(as) candidatos(as) EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS que sejam PESSOAS COM DEFICIÊNCIA com LAUDO MÉDICO podem concorrer pelo Programa Especial para Acesso em reservas de vagas para PcD.

4.24 Pessoa com deficiência é aquela que, consoante a Linha de Corte do Grupo de Washington, tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do caput do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

4.25 Para fins deste processo seletivo, o(a) candidato(a) convocado(a) por cota para PcD deverá, obrigatoriamente, apresentar LAUDO MÉDICO atestando IMPEDIMENTO DE LONGO PRAZO de natureza física, mental, intelectual ou sensorial atestando a ESPÉCIE e o GRAU da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.26 O laudo médico do(a) candidato(a) será analisado por Médico(a) vinculado(a) ao IFAM.

4.26.1 O médico do Instituto poderá solicitar documentação complementar ou atualizada, além de poder requerer a presença do(a) candidato(a).

4.26.2 Em caso de solicitação de presença do(a) candidato(a), não caberá representação ou procuração.

**Egressos de
escolas públicas
com deficiência**

4.27 SOBRE AS RESERVAS PARA QUILOMBOLAS:

4.28 Os(as) candidatos(as) EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS que sejam QUILOMBOLAS podem concorrer a uma vaga pelo Programa Especial para Acesso em reservas de vagas para quilombolas.

4.29 Quilombolas são os remanescentes das comunidades de quilombos pertencentes aos grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, nos termos do caput do art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

4.30 Para fins deste processo seletivo, candidatos(as) convocados(as) por reservas de vagas para quilombolas deverão comprovar documentalmente o pertencimento étnico por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – QUILOMBOLA devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a), por liderança e por membros representantes da Comunidade Quilombola; e

II - CERTIDÃO DE AUTODEFINIÇÃO EXPEDIDA PELA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES.

**Egressos de
escolas públicas
quilombolas**

- 4.31 Ambos documentos serão avaliados pela Comissão Local de Heteroidentificação, que deverá contar com representantes do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI) do campus.

4.32 SOBRE AS RESERVAS PARA INDÍGENAS:

- 4.33 Os(as) candidatos(as) EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS que se autodeclararam INDÍGENAS podem concorrer a uma vaga pelo Programa Especial para Acesso em reservas de vagas para pretos, pardos e indígenas.
- 4.34 Para fins deste processo seletivo, os(as) candidatos(as) que se autodeclararam indígenas que forem convocados(as) por reservas de vagas para pretos, pardos ou indígenas deverão comprovar documentalmente o pertencimento étnico por meio da apresentação de:

**Egressos de
escolas públicas
indígenas**

I - REGISTRO ADMINISTRATIVO DE NASCIMENTO DE INDÍGENA (RANI) se emitido até 2012; ou

II - em substituição ao RANI, serão aceitos os seguintes documentos (modelos nos Anexos IX e X):

a) TERMO DE AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA devidamente preenchido e assinado; e

b) DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – INDÍGENA devidamente preenchido e assinado por 3 (três) lideranças indígenas.

- 4.35 Para atestar a etnicidade de candidatos(a) autodeclarados(as) INDÍGENAS que sejam menores de idade é suficiente apresentar a documentação de um dos pais, ou de ambos, que, por meio da extensão familiar, transfere aos seus descendentes as características hereditárias.

4.35.1 O ateste poderá, portanto, ser feito por meio do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) de um dos genitores ou de ambos.

4.35.2 Na ausência do RANI, a etnicidade poderá ser atestada mediante a Autodeclaração devidamente acompanhada da Declaração de Pertencimento Étnico de um dos genitores ou de ambos.

- 4.36 O ateste da etnicidade dos(as) candidatos(as) será realizado por análise documental, a ser realizada pela Comissão Local de Heteroidentificação, que deverá contar com representantes do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI) do campus.

4.37 SOBRE AS RESERVAS PARA PRETOS OU PARDOS:

- 4.38 Os(as) candidatos(as) EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS que se autodeclararam PRETOS OU PARDOS podem concorrer a uma vaga pelo Programa Especial para Acesso em reservas de vagas para pretos, pardos e indígenas.

- 4.39 Para fins deste processo seletivo, os(as) candidatos(as) que se autodeclararam pretos ou pardos que forem convocados(as) por reservas de vagas para pretos, pardos ou indígenas deverão:

I - apresentar o TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA preenchido e assinado;

II - apresentar o TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO – HETEROIDENTIFICAÇÃO preenchido e assinado;

III - ser deferido(a) no procedimento de HETEROIDENTIFICAÇÃO.

**Egressos de
escolas públicas
pretos ou pardos**

- 4.40 A heteroidentificação é um procedimento de identificação por terceiros da condição autodeclarada de PRETO OU PARDO e ela está conectada ao realismo fenotípico, ou seja, a como uma determinada pessoa é vista pela sociedade. Enquanto a autodeclaração goza da presunção relativa de veracidade e ao direito subjetivo e intocável de sentir-se e achar-se preto ou pardo (negro), cabe então à comissão confirmar, mediante procedimento de heteroidentificação, se o(a) cotista pertence ou não ao fenótipo declarado.

4.40.1 A heteroidentificação de candidatos(as) autodeclarados pretos ou pardos será realizada exclusivamente pela Comissão de Heteroidentificação do campus, por meio de BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO realizada de forma individual e preferencialmente de forma presencial.

4.40.2 A Comissão de heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenotípico no procedimento de heteroidentificação. Portanto, será observado se os(as) candidatos(as) apresentam características físicas dos sujeitos pretos e pardos de direito às vagas reservadas. Critérios fenotípicos são características físicas que aproximam o(a) candidato(a) de uma determinada etnia ou grupo racial.

4.40.3 Serão consideradas apenas e unicamente as características físicas dos(as) próprios(as) candidatos(as) no procedimento atual de heteroidentificação. **Portanto, NÃO serão consideradas:**

I - informações sobre a ascendência do(a) candidato(a) ou de seus familiares, nem serão consideradas as

características físicas de familiares (pai, mãe, avós, etc);

II – indicação de cor/etnia dos(as) candidatos(as) em certidões de nascimentos, RG ou em quaisquer outros documentos;

III - quaisquer registros ou documentos anteriores ao procedimento atual de heteroidentificação, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros seletivos e concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

- 4.40.4 Não serão permitidos adereços que dificultem a verificação fenotípica do(a) candidato(a) pela comissão de heteroidentificação, tais como: boné, chapéu, maquiagem, camisa de manga comprida etc e recomenda-se ainda que os cabelos não estejam presos ou cobertos.
- 4.40.5 Por decisão motivada, o procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado de forma telepresencial, devendo a comissão orientar o(a) candidato(a) em relação ao procedimento que será adotado.
- 4.40.6 No caso de banca de heteroidentificação telepresencial, havendo impossibilidade de acesso ao sistema online pelo(a) candidato(a), ele(a) deverá comunicar imediatamente ao campus do curso para o qual foi convocado(a), a fim de que a Instituição possa adotar outras providências para garantir a realização do procedimento.
- 4.40.7 No caso de banca de heteroidentificação telepresencial, não será aceita comunicação de impossibilidade de acesso ao sistema online no dia agendado para o procedimento.
- 4.40.8 O(a) candidato(a) com menos de 18 anos de idade deverá estar obrigatoriamente acompanhado(a) dos pais ou responsáveis legais no momento da heteroidentificação.
- 4.40.9 Não será realizado procedimento de heteroidentificação por representação ou procuração. A presença do(a) próprio(a) candidato(a) é obrigatória.
- 4.40.10 O procedimento de heteroidentificação será obrigatoriamente filmado/gravado, e sua gravação será mantida em sigilo, podendo ser utilizada apenas na análise de eventuais recursos interpostos.
- 4.40.11 O(a) candidato(a) cotista que se recusar à realização da filmagem/gravação do procedimento, para fins de heteroidentificação, será desclassificado(a).
- 4.40.12 Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação do(a) candidato(a) à vaga pelo sistema de cotas raciais. Aqueles(as) que não comparecerem serão desclassificados(a).
- 4.40.13 Mais informações sobre o processo de Heteroidentificação encontram-se na RESOLUÇÃO Nº 052/CONSUP/IFAM, 02 DE JUNHO DE 2022. Acesso em: <http://www2.ifam.edu.br/estudenoifam/normativos>

4.41 SOBRE A RESERVA ADICIONAL PARA PRODUTORES RURAIS

- 4.42 Os(as) candidatos(as) que pertencem ao grupo de PRODUTORES RURAIS podem concorrer a uma vaga da reserva adicional para produtores rurais se, e somente se, houver vaga nessa reserva.
- 4.43 Produtores Rurais são agricultores, extrativistas, pescadores artesanais, assentados e acampados da reforma agrária, os trabalhadores assalariados rurais e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho individual ou familiar no meio rural, observados os termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.
- 4.44 Para fins deste processo seletivo, poderão concorrer a uma vaga os produtores rurais, bem como seus filhos e os seus netos caso estes estejam sob sua responsabilidade.
- 4.45 Para fins deste processo seletivo, os(as) convocados(as) por reservas de vagas para produtores rurais deverão comprovar documentalmente o pertencimento ao grupo.
- 4.46 Relação de documentos que podem ser apresentados para comprovação de pertencimento ao grupo de Produtores Rurais:
- I - contracheques dos últimos 3 meses;
 - II – contrato individual de trabalho ou CTPS;
 - III – contrato de arrendamento, parceria ou comodato rural;
 - IV – declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
 - V – registro de imóvel rural;
 - VI - comprovante de cadastro no INCRA;
 - VII – cadastro Ambiental Rural – CAR;
 - VIII – Registro Geral da Atividade Pesqueira (documento Federal);
 - IX - carteira de produtor rural (documento estadual);
 - X - declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP (documento Federal); ou
 - XI - declaração de representações de classe ou organizações sociais com CNPJ ativo.

**Produtores
Rurais [Reserva
Adicional]**

5 GRUPOS DE VAGAS

- 5.1 Devido às reservas de vagas, cada curso conta com 9 (nove) a 10 (dez) grupos diferentes de vagas.
- 5.2 Este edital e todos os formulários e documentos relacionados a ele utilizarão siglas para cada um desses grupo de vagas.
- 5.3 Segue o quadro com as siglas e com as descrições de cada grupo:

Quadro 3: Siglas, descrições e explicações sobre os grupos de vagas adotados neste Edital

ITEM	SIGLA ANTIGA	NOVA SIGLA	DESCRIÇÃO
1	AC	AC	AMPLA CONCORRÊNCIA – grupo da classificação geral em que todos os(as) candidatos(as) concorrerão
2	PR	PR	PRODUTOR RURAL (opcional aos campi)
3	R1 PPI	LB_PPI	PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS que sejam EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS com renda familiar bruta mensal per capita igual ou menor do que um salário mínimo
4	R2 Q	LB_Q	QUILOMBOLAS que sejam EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS com renda familiar bruta mensal per capita igual ou menor do que um salário mínimo
5	R3 PCD	LB_PCD	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA que sejam EGRESSAS DE ESCOLAS PÚBLICAS com renda familiar bruta mensal per capita igual ou menor do que um salário mínimo
6	R4 EP	LB_EP	EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS com renda familiar bruta mensal per capita igual ou menor do que um salário mínimo
7	R5 PPI	LI_PPI	PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS que sejam EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS independentemente de renda
8	R6 Q	LI_Q	QUILOMBOLAS que sejam EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS independentemente de renda
9	R7 PCD	LI_PCD	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA que sejam EGRESSAS DE ESCOLAS PÚBLICAS independentemente de renda
10	R8 EP	LI_EP	EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS independentemente de renda

6 DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

- 6.1 A distribuição das vagas ofertadas pelo IFAM acontece da seguinte forma (Figura 2):

I - no mínimo metade das vagas do curso é reservada para egressos de escolas públicas;

II - dessas vagas, fazemos outra divisão: no mínimo metade delas é reservada para egressos de escolas públicas que possuem Renda Familiar Bruta Mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo;

III - as vagas que restarem são destinadas a egressos de escolas públicas independentemente da renda;

IV - dentro de cada um desses dois grupos de renda, fazemos a reserva de 86,17% para pretos, pardos e indígenas, de 0,07% para quilombolas e de 7,89% para Pessoas com deficiência, sempre priorizando as reservas do grupo de baixa renda.

- 6.2 As porcentagens de cada reserva consideram os percentuais dessas populações no estado do Amapá conforme o Censo mais recente do IBGE, que é o de 2022.

- 6.2.1 Segue quadro com os percentuais do Amapá:

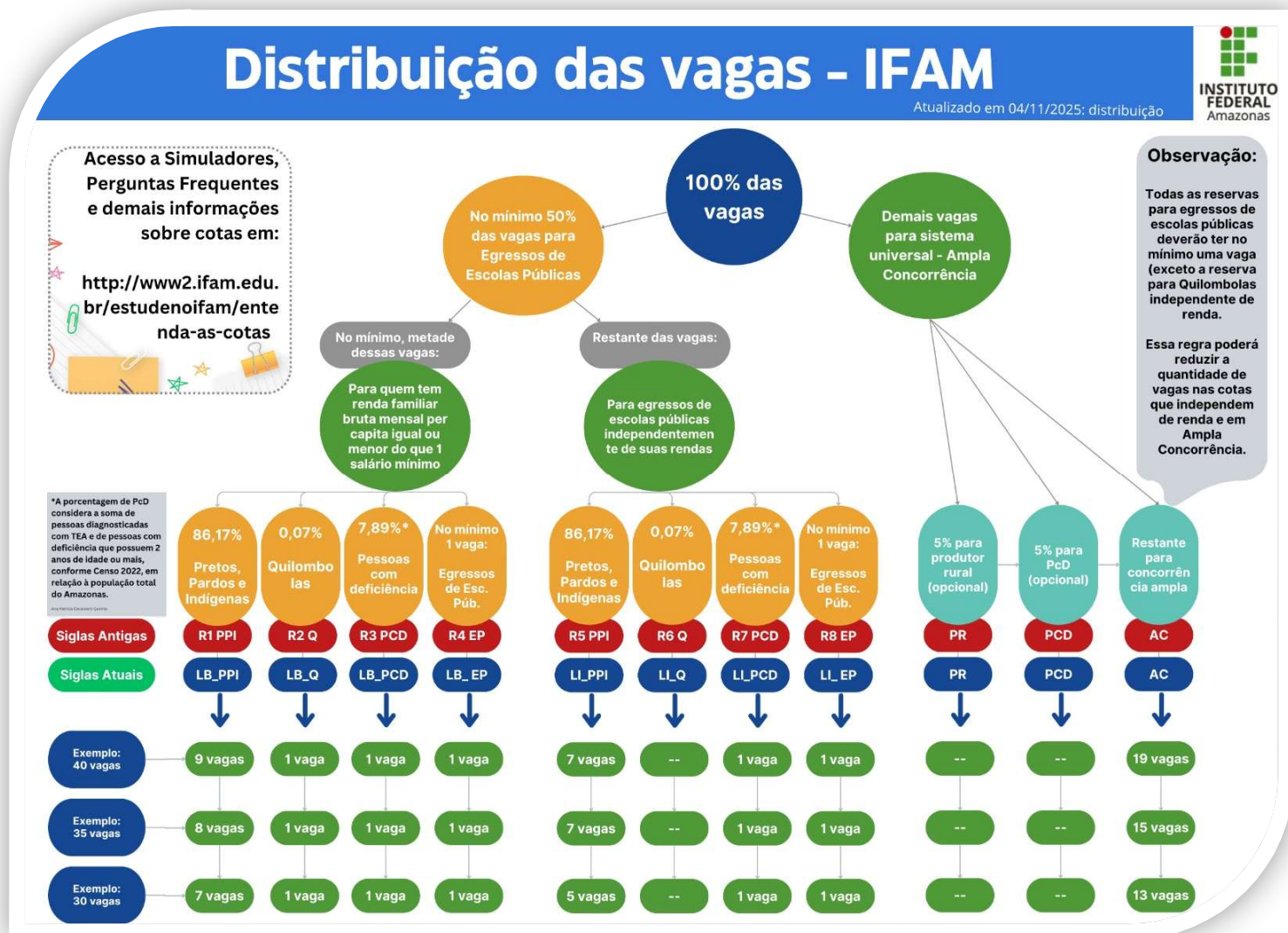
CENSO CONSIDERADO	POPULAÇÕES	TOTAL	PORCENTAGEM
Censo 2022	População total do Amapá	3.941.613	-
Censo 2022	Pretos	193.667	4,91%
Censo 2022	Pardos	2.711.618	68,79%
Censo 2022	Indígenas	490.935	12,45%
Censo 2022	Total de Pretos, pardos e indígenas	3.396.220	86,17%
Censo 2022	Total de Quilombolas	2.812	0,07%
Censo 2022	Total de Pessoas com deficiência	310.797	7,89%

Como as vagas são distribuídas?

- 6.3 Será sempre garantida no mínimo uma vaga em todos os grupos de reservas de renda igual ou inferior a um salário mínimo e nos grupos de reservas para pretos, pardos, indígenas, pessoas com deficiência e egressos de escolas públicas independentemente de renda, em respeito à Portaria nº 18/2012 que foi alterada pela Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023.

- 6.3.1 Essa garantia poderá reduzir as vagas ofertadas em cotas que independem de renda e em Ampla Concorrência.

Figura 2: Fluxo de Distribuição das vagas do IFAM



7 MIGRAÇÃO DAS VAGAS

- 7.1 Sempre que houver vaga em algum grupo de vagas, mas não houver candidatos(as) suficientes nesse grupo, a vaga será migrada para outro grupo.
- 7.2 Se sobrar vaga em qualquer uma das reservas para egressos de escolas públicas, a vaga será migrada para o primeiro grupo que possuir candidatos(as) em lista de espera respeitando o seguinte fluxo de migração de vaga: LB-PPI, LB-Q, LB-PCD, LB-EP, LI-PPI, LI-Q, LI-PCD, LI-EP, AC.
- 7.3 Se não houver candidato(a) algum(a) nas listas das reservas de vagas, as vagas ainda disponíveis do curso serão migradas para ampla concorrência.
- 7.4 Se sobrar vaga em qualquer uma das reservas adicionais de vagas, como de Produtores Rurais, a vaga será migrada diretamente para Ampla Concorrência.
- 7.5 Se não houver candidato(a) algum(a) em lista de espera em nenhum dos grupos de vagas, as vagas não preenchidas serão consideradas residuais e serão preenchidas conforme tópico 22 deste Edital.
- 7.6 A migração de vagas poderá acontecer tanto no Resultado quanto ao longo das chamadas.

O que acontece com as vagas que sobram de cada grupo?

8 CURSOS OFERTADOS: DADOS E VAGAS

- 8.1 Este Edital é voltado à oferta de Cursos de Graduação presenciais e gratuitos.
- 8.2 Os Cursos de Graduação são cursos voltados a quem concluiu o Ensino Médio.
- 8.3 Os dados de todos os cursos de graduação do IFAM quanto a cargas horárias, códigos e-Mec, atos de autorização e/ou reconhecimento podem ser consultados no Mapeamento de Cursos disponível no link: <https://www2.ifam.edu.br/pro>

reitorias/ensino/proen/guia-de-cursos/dados-e-mapeamentos-dos-cursos e no <https://emec.mec.gov.br/>. Acesso direto à área do IFAM no e-MEC pelo QR-Code ao lado:



- 8.4 Os Cursos do IFAM poderão ter alterações em seus Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC) devido a avaliações, atualização de legislação e/ou por necessidades técnicas e pedagógicas.

I - acesso aos PPCs dos Cursos: <https://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/ensino/proen/guia-de-cursos/ppc>

II - acesso aos Normativos relacionados aos Cursos: <https://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/ensino/proen/normativos>

- 8.5 Anualmente, cada campus do IFAM seguirá seu respectivo Calendário Acadêmico que poderá prever atividades letivas também aos sábados. Para acompanhar os Calendários Acadêmicos, acesse: <https://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/ensino/proen/calendario-academico>
- 8.6 Os horários previstos de funcionamento dos Cursos ofertados neste Edital encontram-se no Anexo II.
- 8.7 No Quadro a seguir, apresentamos informações sobre cada um dos cursos ofertados por este edital, como: campus ofertante, duração, turno e a distribuição das vagas.

Quadro 4.1: Cursos ofertados com ingresso no PRIMEIRO semestre de 2026

CAMPI OFERTANTES	CURSOS	TURNO	DURAÇÃO	VAGAS										TOTAL
				AC	PR 5%	EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (No mínimo 50% das vagas)								
						LB PPI	LB Q	LB PCD	LB EP	LI PPI	LI Q	LI PCD	LI EP	
Lábrea	Tecnologia Em Processos Gerenciais	Noturno	2,5 Anos	7	1	5	1	1	1	2	0	1	1	20
Manaus Distrito Industrial	Engenharia De Controle E Automação	Diurno	5 Anos	8	-	5	1	1	1	2	0	1	1	20
Manaus Distrito Industrial	Tecnologia Em Eletrônica Industrial	Noturno	3 Anos	8	-	5	1	1	1	2	0	1	1	20
Manaus Distrito Industrial	Tecnologia Em Mecatrônica Industrial	Noturno	3 Anos	8	-	5	1	1	1	2	0	1	1	20
Manaus Distrito Industrial	Tecnologia Em Sistemas De Telecomunicações	Noturno	3 Anos	8	-	5	1	1	1	2	0	1	1	20
Manaus Distrito Industrial	Tecnologia Em Logística	Noturno	2 Anos	8	-	5	1	1	1	2	0	1	1	20
Manaus Zona Leste	Medicina Veterinária	Diurno	5 Anos	8	-	5	1	1	1	2	0	1	1	20
Manaus Zona Leste	Engenharia De Software	Vespertino	4 Anos	8	-	5	1	1	1	2	0	1	1	20
Presidente Figueiredo	Engenharia De Aquicultura	Integral	5 Anos	5	-	4	1	1	1	1	0	1	1	15
Presidente Figueiredo	Engenharia De Software	Noturno	4 Anos	5	-	4	1	1	1	1	0	1	1	15
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS														190

Quadro 4.2: Cursos ofertados com ingresso no SEGUNDO semestre de 2026

CAMPI OFERTANTES	CURSOS	TURNO	DURAÇÃO	VAGAS										
				AC	PR 5%	EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (No mínimo 50% das vagas)								TOTAL
						LB PPI	LB Q	LB PCD	LB EP	LI PPI	LI Q	LI PCD	LI EP	
Manaus Centro	Ciência Da Computação	Integral [Vespertino E Noturno]	4 Anos	8	-	5	1	1	1	2	0	1	1	20
Manaus Centro	Engenharia Civil	Noturno	5 Anos	8	-	5	1	1	1	2	0	1	1	20
Manaus Centro	Engenharia Mecânica	Noturno	5 Anos	8	-	5	1	1	1	2	0	1	1	20
Manaus Centro	Licenciatura Em Ciências Biológicas	Vespertino	4 Anos	8	-	5	1	1	1	2	0	1	1	20
Manaus Centro	Licenciatura Em Física	Vespertino	4 Anos	8	-	5	1	1	1	2	0	1	1	20
Manaus Centro	Licenciatura Em Matemática	Vespertino	4 Anos	8	-	5	1	1	1	2	0	1	1	20
Manaus Centro	Licenciatura Em Química	Vespertino	4 Anos	8	-	5	1	1	1	2	0	1	1	20
Manaus Centro	Tecnologia Em Alimentos	Noturno	3 Anos	7	1	5	1	1	1	2	0	1	1	20
Manaus Centro	Tecnologia Em Análise E Desenvolvimento De Sistemas	Tarde	3 Anos	8	-	5	1	1	1	2	0	1	1	20
Manaus Centro	Tecnologia Em Processos Químicos	Noturno	3 Anos	7	1	5	1	1	1	2	0	1	1	20
Manaus Centro	Tecnologia Em Produção Publicitária	Manhã	3 Anos	8	-	5	1	1	1	2	0	1	1	20
Parintins	Engenharia De Software	Noturno	4 Anos	8	-	5	1	1	1	2	0	1	1	20
Parintins	Gestão Comercial	Noturno	2,5 Anos	8	-	5	1	1	1	2	0	1	1	20
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS														260

9 INSCRIÇÕES

- 9.1 As inscrições para este processo seletivo serão gratuitas e serão realizadas pela internet dentro do período determinado no Cronograma deste Edital, por meio do endereço eletrônico: <https://graduacao2026.ifam.edu.br>.
- 9.2 Cada candidato(a) poderá realizar inscrição em um único curso do mesmo edital.
- 9.3 Para a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

Link do Formulário de Inscrição:

<https://graduacao2026.ifam.edu.br>

I – inserir endereço de e-mail correto e válido para recebimento da cópia da Inscrição;

II - inserir todos os dados pessoais do próprio candidato, não sendo permitida a utilização de dados de terceiros;

III – opcional: inserir o Nome Social, nos termos do DECRETO Nº 8.727, DE 28 DE ABRIL DE 2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

IV - escolher o campus e o curso;

V – responder o Perfil Socioeconômico do(a) candidato(a);

VI – selecionar a modalidade de concorrência (apenas Ampla Concorrência ou em todos os grupos de vagas possíveis conforme o Perfil Socioeconômico);

VII – inserir todas as Notas requeridas; e

VIII - clicar em “Enviar”.

9.4 O IFAM disponibiliza materiais e simuladores para apoiar os(as) candidatos(as) em suas inscrições:

I - Simulador online de grupo de vagas: <http://simuladorcotas.ifam.edu.br>

II - Simulador excel de renda familiar bruta mensal per capita: www2.ifam.edu.br/estudenoifam/entenda-as-cotas

9.5 Todos os dados inseridos no Formulário de Inscrição deverão ser do(a) próprio(a) candidato(a), inclusive o CPF.

9.6 A cópia do Formulário de Inscrição é o comprovante de inscrição do candidato. A cópia do Formulário será automaticamente enviada ao e-mail cadastrado pelo(a) candidato(a) no Formulário de Inscrição.

9.7 O IFAM não se responsabilizará por cópia de Formulário de Inscrição não recebida por erros na digitação do endereço de e-mail, por congestionamento da caixa de e-mail do(a) candidato(a), por invalidade do e-mail ou por quaisquer outras interferências de ordem técnica ou por equívocos do(a) candidato(a). Cabe exclusivamente ao(a) candidato(a) inserirem endereço de e-mail correto e válido.

9.8 Durante o período de inscrições, o(a) candidato(a) poderá realizar alterações em sua inscrição. Será válido ao processo seletivo APENAS o último formulário enviado por candidato(a).

9.9 O Formulário de Inscrição deverá ser respondido com **RESPONSABILIDADE E CAUTELA**, pois todos(as) candidato(as) que forem convocados(as) deverão comprovar documentalmente que atendem aos pré-requisitos mínimos deste Edital, que inseriram as médias finais corretas no formulário de inscrição, que atendem a todas as regras do grupo de vaga em que foi convocado(a), dentre diversos outros fatores.

9.10 O(a) candidato(a) e/ou seus pais/responsáveis legais são os(as) únicos(as) responsáveis pelo correto e completo preenchimento do Formulário de Inscrição e deverá revisar a sua inscrição antes de a concluir.

9.11 O IFAM não se responsabilizará, de forma alguma, por informações incorretas ou incompletas nos Formulários de Inscrição do(a) candidato(a), nem pelas opções selecionadas. Portanto, o IFAM não realizará ajustes, alterações ou inserções.

9.12 O IFAM não se responsabilizará por inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, procedimento indevido do(a) candidato(a) e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e a inscrição do(a) candidato(a). É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) e, em caso de ser menor de idade, dos seus pais ou responsáveis acompanharem a situação de sua inscrição.

9.13 Os campi do IFAM poderão, conforme viabilidade, disponibilizar computadores e/ou acesso à internet para que o(a) candidato(a) possa realizar sua inscrição.

9.13.1 O(a) candidato(a) deverá verificar a disponibilidade de computadores e/ou de internet diretamente com o campus.

9.13.2 Mesmo que o campus disponibilize computador e/ou acesso à internet e mesmo que o campus conte com servidores(as) disponíveis para dúvidas, fica mantida a responsabilidade EXCLUSIVA do(a) candidato(a) e/ou de seus pais ou responsáveis legais caso o(a) candidato(a) tenha menos de 18 anos de idade.

9.15 SOBRE O USO DE NOME SOCIAL

9.16 **O nome social é o nome que uma pessoa travesti ou transexual escolhe para ser chamada e reconhecida pela sociedade. O nome social foi estabelecido pelo Decreto Nº 8.727, de 28 de abril de 2016.**

9.17 Neste Processo Seletivo, o nome social será adotado nos documentos **SE, e somente se**, o(a) candidato(a) fizer a solicitação formalmente dentro do período de inscrições.

9.18 Para solicitar o uso de nome social, o(a) candidato(a) deverá enviar os seguintes documentos ao e-mail estudenoifam@ifam.edu.br :

I - REQUERIMENTO PARA USO DE NOME SOCIAL preenchido, assinado e fotografado/escaneado (acesso ao modelo de requerimento em: www2.ifam.edu.br/estudenoifam/documentacao-e-matricula); e

II – documento de identificação do(a) candidato(a) com foto (fotografado ou escaneado).

Nome Social:

Entenda como
solicitar o uso no
Seletivo do IFAM.

- 9.19 Se o(a) candidato(a) tiver menos de 18 anos de idade, a solicitação de uso de nome social deverá ser realizada pelos seus pais ou responsáveis legais. Nesse caso, estes serão os documentos necessários:

I - REQUERIMENTO PARA USO DE NOME SOCIAL preenchido, assinado e fotografado/escaneado (acesso ao modelo de requerimento em: www2.ifam.edu.br/estudenoifam/documentacao-e-matricula);

II – documento de identificação do(a) candidato(a) com foto (fotografado ou escaneado); e

III - documento de identificação com foto dos pais ou responsáveis legais do(a) candidato(a) (fotografado ou escaneado).

- 9.20 A solicitação de uso de nome social somente poderá ser feita ao e-mail estudenoifam@ifam.edu.br e dentro do prazo de inscrições e com todos os documentos legíveis. Se a solicitação for enviada a outro endereço de e-mail, fora do prazo de inscrições e/ou de forma ilegível, ela será desconsiderada.

9.21 SOBRE AS MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA

- 9.22 No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) deverão escolher uma das seguintes modalidades de concorrência:

I - apenas em Ampla Concorrência; ou

II - em todos os grupos de vagas possíveis de acordo com o Perfil Socioeconômico do(a) candidato(a).

- 9.23 Caberá exclusivamente aos candidatos(as) e/ou aos seus pais ou responsáveis legais a escolha da modalidade de concorrência.

- 9.24 Todos(as) os(as) candidatos(as) com inscrição deferida concorrerão primeiramente em Ampla Concorrência.

- 9.25 Aquele(a) que escolher concorrer apenas em Ampla Concorrência constará na relação classificatória apenas e unicamente da Ampla Concorrência mesmo que possua perfil socioeconômico para concorrência em cotas.

- 9.26 Aquele(a) que não possuir perfil socioeconômico para concorrência em cotas concorrerão apenas e unicamente em Ampla Concorrência mesmo que tenha escolhido concorrer em todos os grupos possíveis conforme perfil socioeconômico.

- 9.27 Concorrerão tanto em Ampla Concorrência quanto na cota para Produtores Rurais APENAS os(as) candidatos(as) que são do grupo de Produtores Rurais conforme resposta dada no Perfil Socioeconômico e que também escolheram concorrer em todos os grupos de vagas conforme Perfil Socioeconômico.

- 9.28 Concorrerão tanto em Ampla Concorrência quanto em pelo menos 01 (uma) das cotas para egressos de escolas públicas APENAS os(as) candidatos(as) que são egressos de escolas públicas conforme resposta dada no Perfil Socioeconômico e que também escolheram concorrer em todos os grupos de vagas conforme Perfil Socioeconômico.

- 9.29 As regras de organização das concorrências conforme respostas dadas no ato da inscrição podem ser observadas no Simulador Online disponível em <http://simuladorcotas.ifam.edu.br> e no Quadro a seguir.

- 9.29.1 No quadro de regras de organização de concorrência, os(as) candidatos(as) que se encaixarem em um dos itens 6 a 20 e que também responderam que são Produtores Rurais concorrerão tanto nos grupos listados no quadro quanto no grupo PR.

Todos(as) concorrerão em Ampla Concorrência, inclusive os(as) inscritos(as) em reservas de vagas.

Quadro 5: grupos de concorrência conforme respostas no Perfil Socioeconômico

ITEM	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA ESCOLHIDA E RESPOSTAS DADAS NO PERFIL SOCIOECONÔMICO	GRUPO(S) DE VAGAS EM QUE CONCORRERÁ
1	a) Escolheu concorrer Apenas em Ampla Concorrência	AC
2	a) Escolheu concorrer conforme o perfil socioeconômico; b) Mas NÃO É egresso de escola pública; c) E NÃO É produtor rural	AC
3	a) Escolheu concorrer conforme o perfil socioeconômico; b) NÃO É egresso de escola pública; c) É produtor rural;	AC e PR
4	a) Escolheu concorrer conforme o perfil socioeconômico; b) É produtor rural; c) É egresso de escola pública;	AC, PR e LI-EP

5	a) Escolheu concorrer conforme o perfil socioeconômico; b) Não é produtor rural; c) É egresso de escola pública;	AC e LI-EP
6	a) Escolheu concorrer conforme o perfil socioeconômico; b) É egresso de escola pública; c) É pessoa com deficiência e com laudo médico atestando a deficiência	AC, LI-EP e LI-PCD
7	a) Escolheu concorrer conforme o perfil socioeconômico; b) É egresso de escola pública; c) É quilombola	AC, LI-EP e LI-Q
8	a) Escolheu concorrer conforme o perfil socioeconômico; b) É egresso de escola pública; c) Se autodeclara preto, pardo ou indígena	AC, LI-EP e LI-PPI
9	a) Escolheu concorrer conforme o perfil socioeconômico; b) É egresso de escola pública; c) É pessoa com deficiência e com laudo médico atestando a deficiência d) É quilombola	AC, LI-EP, LI-PCD e LI-Q
10	a) Escolheu concorrer conforme o perfil socioeconômico; b) É egresso de escola pública; c) É pessoa com deficiência e com laudo médico atestando a deficiência d) Se autodeclara preto, pardo ou indígena	AC, LI-EP, LI-PCD e LI-PPI
11	a) Escolheu concorrer conforme o perfil socioeconômico; b) É egresso de escola pública; c) É quilombola d) Se autodeclara preto, pardo ou indígena	AC, LI-EP, LI-Q e LI-PPI
12	a) Escolheu concorrer conforme o perfil socioeconômico; b) É egresso de escola pública; c) É pessoa com deficiência e com laudo médico atestando a deficiência d) É quilombola e) Se autodeclara preto, pardo ou indígena	AC, LI-EP, LI-PCD, LI-Q e LI-PPI
13	a) Escolheu concorrer conforme o perfil socioeconômico; b) É egresso de escola pública; c) Possui renda familiar bruta mensal per capita igual ou menor do que 1 (um) salário mínimo	AC, LI-EP e LB-EP
14	a) Escolheu concorrer conforme o perfil socioeconômico; b) É egresso de escola pública; c) Possui renda familiar bruta mensal per capita igual ou menor do que 1 (um) salário mínimo d) É pessoa com deficiência e com laudo médico atestando a deficiência	AC, LI-EP, LI-PCD, LB-EP e LB-PCD
15	e) Escolheu concorrer conforme o perfil socioeconômico; f) É egresso de escola pública; g) Possui renda familiar bruta mensal per capita igual ou menor do que 1 (um) salário mínimo h) É quilombola	AC, LI-EP, LI-Q, LB-EP e LB-Q
16	a) Escolheu concorrer conforme o perfil socioeconômico; b) É egresso de escola pública; c) Possui renda familiar bruta mensal per capita igual ou menor do que 1 (um) salário mínimo d) Se autodeclara preto, pardo ou indígena	AC, LI-EP, LI-PPI, LB-EP e LB-PPI
17	a) Escolheu concorrer conforme o perfil socioeconômico; b) É egresso de escola pública; c) Possui renda familiar bruta mensal per capita igual ou menor do que 1 (um) salário mínimo d) É pessoa com deficiência e com laudo médico atestando a deficiência e) É quilombola	AC, LI-EP, LI-PCD, LI-Q, LB-EP, LB-PCD e LB-Q

18	a) Escolheu concorrer conforme o perfil socioeconômico; b) É egresso de escola pública; c) Possui renda familiar bruta mensal per capita igual ou menor do que 1 (um) salário mínimo d) É pessoa com deficiência e com laudo médico atestando a deficiência e) Se autodeclara preto, pardo ou indígena	AC, LI-EP, LI-PCD, LI-PPI, LB-EP, LB-PCD e LB-PPI
19	a) Escolheu concorrer conforme o perfil socioeconômico; b) É egresso de escola pública; c) Possui renda familiar bruta mensal per capita igual ou menor do que 1 (um) salário mínimo d) É quilombola e) Se autodeclara preto, pardo ou indígena	AC, LI-EP, LI-Q, LI-PPI, LB-EP, LB-Q e LB-PPI
20	a) Escolheu concorrer conforme o perfil socioeconômico; b) É egresso de escola pública; c) Possui renda familiar bruta mensal per capita igual ou menor do que 1 (um) salário mínimo d) É pessoa com deficiência e com laudo médico atestando a deficiência e) É quilombola f) Se autodeclara preto, pardo ou indígena	AC, LI-EP, LI-PCD, LI-Q, LI-PPI, LB-EP, LB-PCD, LB-Q e LB-PPI

10 DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

- 10.1 Será deferida obrigatória e unicamente a inscrição referente ao ÚLTIMO Formulário de Inscrição enviado de cada candidato(a), considerando-se o carimbo data e hora da inscrição e o CPF do(a) candidato(a).

11 CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E ELIMINAÇÃO

- 11.1 A classificação será organizada, por curso e por grupo de vagas, pela ordem decrescente das NOTAS FINAIS dos(as) candidatos(as), isto é, da maior até a menor Nota Final.
- 11.2 A Nota Final será a média aritmética das notas de todas as provas de UM ÚNICA EDIÇÃO DO ENEM permitida neste processo seletivo: 2022 ou 2023 ou 2024, que foram informadas pelos(as) candidatos(as) no Formulário de Inscrição.
- 11.3 O cálculo da Nota Final será realizado pelo IFAM, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{NFL + NFM + NFCN + NFCH + NR}{5}$$

5

- 11.3.1 Sendo:

NF = NOTA FINAL

NFL = Nota da prova da área de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

NFM = Nota da prova da área de conhecimento Matemática e suas Tecnologias;

NFCN = Nota da prova da área de conhecimento Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

NFCH = Nota da prova da área de conhecimento Ciências Humanas e suas Tecnologias;

NR = Nota da prova de Redação.

- 11.4 Em caso de igualdade da Nota Final na classificação, o desempate considerará os critérios na seguinte sequência:

I - maior idade;

II - maior nota na prova de redação;

III - maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

IV - maior nota na prova de Matemática e suas tecnologias;

V - maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias; e

VI - maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

- 11.5 Observado o disposto no item imediatamente anterior, no caso de notas idênticas, todos(as) os(as) candidatos(as) que estejam empatados(as) na(s) última(s) vaga(s) serão convocados(as), e o desempate ocorrerá no momento da verificação de atendimento às regras para matrículas, por meio da comprovação da renda familiar pelo candidato e/ou seus pais e responsáveis no campus para a qual foi convocado, devendo ter prioridade o candidato de menor renda familiar, nos termos do parágrafo 2º do art. 44 da LDB - Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 11.6 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que:
- I - tenha inserido a nota zero na prova de redação;
 - II - obtenha NOTA FINAL inferior a 200 (duzentos) pontos.
- 11.6.1 A eliminação dos(as) candidatos(as) será indicada tanto no Resultado Preliminar quanto no Resultado Final deste Processo Seletivo.
- 11.6.2 Após o Resultado Final do processo seletivo, o não atendimento a uma ou mais regras deste Edital terá por consequência a desclassificação do(a) candidato(a).

12 SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO

- 12.1 A seleção dos(as) candidatos(as) respeitará a quantidade de vagas disponíveis e a classificação dos(as) candidatos(as) em cada grupo de vagas de cada curso ofertado neste Edital.
- 12.2 Os(as) candidatos(as) de grupos de reservas de vagas (cotas) que tiverem NOTA FINAL suficiente para serem selecionados(as) em Ampla Concorrência serão convocados(as) primeiramente em Ampla Concorrência, assim como definido pela Lei 12.711/2012 alterada pela Lei 14.723/2023.
- 12.3 Os(as) candidatos(as) de grupos de reservas de vagas (cotas) que não tiverem NOTA FINAL suficiente para serem selecionados em Ampla Concorrência poderão ser convocados(as) pelas cotas, respeitando-se a disponibilidade de vagas e a classificação por curso e por grupo de vagas.
- 12.4 A convocação respeitará os grupos em que os(as) candidatos(as) encontram-se em concorrência, seguindo o ordenamento:
- I - se a Nota do(a) candidato(a) permitir e se houver vaga, será chamado pela Ampla Concorrência;
 - II – se a Nota do(a) candidato(a) permitir e se houver vaga, será chamado(a) na Cota LI-EP;
 - III – se não for chamado(a) em LI-EP, poderá ser chamado(a) em LI-PCD;
 - IV – se não for chamado(a) em LI-PCD, poderá ser chamado(a) em LI-Q;
 - V – se não for chamado(a) em LI-Q, poderá ser chamado(a) em LI-PPI;
 - VI – se não for chamado(a) em LI-PPI, poderá ser chamado(a) em LB-EP;
 - VII – se não for chamado(a) em LB-EP, poderá ser chamado(a) em LB-PCD;
 - VIII – se não for chamado(a) em LB-PCD, poderá ser chamado(a) em LB-Q;
 - IX – se não for chamado(a) em LB-Q, poderá ser chamado(a) em LB-PPI;
 - X – se não for chamado(a) em nenhum grupo de vagas, será considerado lista de espera de todos os grupos de vagas em que seu Perfil Socioeconômico permitiu concorrência, e o fluxo de convocação será reiniciado caso haja uma nova chamada.

13 RESULTADOS PRELIMINARES E RECURSOS

- 13.1 O primeiro resultado será o RESULTADO PRELIMINAR.
- 13.2 O Resultado Preliminar não tem validade final e tem o objetivo de dar à sociedade a oportunidade de observar o Resultado antes de ele ser de fato concluído.
- 13.3 Se o(a) candidato(a) identificar algum possível erro, ele(a) poderá entrar com RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR.
- 13.4 Para interpor recurso contra o Resultado Preliminar, o(a) candidato(a) deverá preencher e assinar o FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (Modelo em: www2.ifam.edu.br/estudenoifam/documentacao-e-matricula) e enviar para o e-mail recursos.seletivo@ifam.edu.br
- 13.5 O recurso será dirigido à Comissão Central de Processo Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI, em primeira instância, e ao Departamento de Acesso e Processo Seletivo de Ensino em segunda e última instância.
- 13.6 **O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente.**
- 13.7 Os recursos serão respondidos individualmente em resposta direta ao e-mail utilizado para o seu envio. Será publicado no site

do IFAM o Resultado apenas dos recursos que foram aceitos de forma parcial ou integral.

13.8 Serão desconsiderados os recursos que:

- I – não estiverem com argumentação lógica, consistente, clara e coerente;
- II – forem enviados a outros endereços físicos e/ou eletrônicos diferentes daquele definido neste Edital;
- III – forem enviados antes ou após o prazo para interposição de recurso

14 RESULTADOS FINAIS E PRIMEIRA CHAMADA

14.1 Após o período de interposição de recursos contra os Resultados Preliminares, serão publicados os RESULTADOS FINAIS e a PRIMEIRA CHAMADA PARA VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS REGRAS PARA MATRÍCULA de cada campus do IFAM.

14.2 Serão convocados(as) na primeira chamada os(as) primeiros(as) classificados(as), respeitando a disponibilidade de vagas por curso e em cada grupo de vaga. Por exemplo, se houver apenas uma vaga no grupo LI EP, será selecionado(a) apenas um(a) candidato(a) desse grupo e assim por diante.

14.3 A primeira chamada poderá ser de diferentes tipos. O tipo e funcionamento da Chamada serão definidos por cada campus e serão explicados no próprio documento de Chamada. Os tipos possíveis de chamadas são:

I – **chamada regular**: quando convocamos apenas os(as) candidatos(as) selecionados, dentro do número de vagas de cada grupo de vagas, e o prazo de comparecimento desses candidatos(as) é de no mínimo 3 (três) dias úteis; ou

II – **chamada regular com convocação para cadastro reserva**: quando convocamos os(as) candidatos(as) selecionados e também convocamos candidatos(as) ainda em lista de espera, em número maior do que as vagas disponíveis, para composição de cadastro reserva, e o prazo de comparecimento desses candidatos(as) é de no mínimo 3 (três) dias úteis.

a) os(as) candidatos(as) convocados(as) para cadastro reserva são aqueles que continuam em lista de espera, porém também deverão comparecer ao campus e apresentar a documentação para verificação de atendimento às regras;

b) os(as) convocados(as) para cadastro reserva que comprovarem o atendimento às regras vão compor o CADASTRO RESERVA. Isso significa que se houver alguma vaga disponível em seus grupos de vagas, eles serão chamados para efetivação da matrícula;

c) os(as) convocados(as) para cadastro reserva que não respeitarem as regras, procedimentos e prazos definidos no documento convocatório e neste Edital serão permanentemente desclassificados.

III – **chamada regular com convocação para manifestação de interesse em permanecer em lista de espera**: quando convocamos os(as) candidatos(as) selecionados e também convocamos candidatos(as) ainda em lista de espera, em número maior do que as vagas disponíveis, para registrarem que possuem interesse em continuar na lista de espera do curso e, consequentemente, em continuar concorrendo no processo seletivo.

a) o(a) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar interesse em permanecer em lista de espera respeitando os procedimentos, prazos e regras determinados no documento convocatório;

b) aqueles(as) que não manifestarem interesse serão automática e permanentemente desclassificados deste processo seletivo.

14.4 Se não houver candidatos(as) classificados(as) em número suficiente para as vagas de um grupo, as vagas serão migradas a outro grupo conforme o fluxo de migração de vagas explicado no tópico 7 deste edital.

14.5 Em qualquer tipo de chamada e convocação, NÃO HAVERÁ GARANTIA DE VAGA E/OU DE MATRÍCULA.

14.6 As matrículas sempre respeitarão a quantidade de vagas disponíveis e a ordem da classificação por curso e por grupo de vaga dos(as) candidatos(as) que comprovarem o atendimento a todas as regras definidas neste Edital.

15 CHAMADAS DE LISTA DE ESPERA

15.1 Todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) além do quantitativo ofertado de vagas serão considerados LISTA DE ESPERA.

15.2 Se as vagas ofertadas não forem preenchidas com os(as) candidatos(as) convocados(as) na primeira chamada, elas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) em lista de espera sempre respeitando a classificação por curso e por grupo de vagas.

15.3 As chamadas de lista de espera serão publicadas na página própria de cada campus no site do IFAM.

15.3.1 Os links para acesso às páginas dos campi serão disponibilizados no site apenas após a publicação da primeira chamada.

15.4 As chamadas de lista de espera também poderão ser de diferentes tipos conforme decisão de cada campus. Os tipos possíveis são:

I – **chamada regular de lista de espera**: quando convocamos apenas os(as) candidatos(as) selecionados da lista de espera, dentro do número de vagas ainda disponível de cada grupo de vagas, e o prazo de comparecimento desses candidatos(as) é de no mínimo 3 (três) dias úteis;

II – **chamada regular de lista de espera com convocação para cadastro reserva**: quando convocamos os(as) candidatos(as) selecionados da lista de espera e também convocamos candidatos(as) adicionais, em número maior do que as vagas disponíveis, para composição de cadastro reserva, e o prazo de comparecimento desses candidatos(as) é de no mínimo 3 (três) dias úteis;

a) os(as) candidatos(as) convocados(as) para cadastro reserva são aqueles que continuam em lista de espera, porém também deverão comparecer ao campus e apresentar a documentação para verificação de atendimento às regras;

b) os(as) convocados(as) para cadastro reserva que comprovarem o atendimento às regras vão compor o CADASTRO RESERVA. Isso significa que se houver alguma vaga disponível em seus grupos de vagas, eles serão chamados para efetivação da matrícula;

c) os(as) convocados(as) para cadastro reserva que não respeitarem as regras, procedimentos e prazos definidos no documento convocatório e neste Edital serão permanentemente desclassificados.

III – **chamada oral presencial**: quando convocamos os(as) candidatos(as) selecionados da lista de espera e também convocamos candidatos(as) adicionais, em número maior do que as vagas disponíveis, para comparecerem ao campus em uma data e horário pré-determinados. Nessa data e horário, o campus fará a chamada de forma oral e pública e considerará apenas aqueles candidatos(as) que estiverem presentes;

a) os(as) candidatos(as) adicionais convocados(as) para a chamada oral presencial são aqueles que continuam em lista de espera, porém também deverão comparecer ao campus portando a documentação para verificação de atendimento às regras;

b) se ocorrer a desclassificação de candidatos(as) de fato selecionados, a Comissão realizará a chamada dos(as) candidatos(as) em lista de espera que foram adicionalmente convocados(as) para comparecimento;

c) os(as) convocados(as) adicionais que não forem chamados pela Comissão, mesmo estando presentes, permanecerão em lista de espera e deverão aguardar novas chamadas/convocações, se houver;

d) os(as) candidatos(as) adicionais convocados(as) para a chamada oral presencial que não respeitarem as regras, procedimentos e prazos definidos no documento convocatório e neste Edital serão automática e permanentemente desclassificados.

IV – **convocação para manifestação de interesse em permanecer em lista de espera**: quando convocamos candidatos(as) em lista de espera para registrarem que possuem interesse em continuar na lista de espera do curso e, consequentemente, em continuar concorrendo no processo seletivo.

a) o(a) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar interesse em permanecer em lista de espera respeitando os procedimentos, prazos e regras determinados no documento convocatório;

b) aqueles(as) que não manifestarem interesse serão automática e permanentemente desclassificados deste processo seletivo.

15.5 As regras e procedimentos das Chamadas constarão no documento convocatório publicado.

15.6 O(a) candidato(a) que for convocado(a) em qualquer tipo de chamada e não atender à convocação, conforme regras, procedimentos e prazos definidos neste Edital e/ou no documento convocatório, será permanentemente desclassificado deste processo seletivo.

15.7 Os(as) candidatos(as) de lista de espera convocados(as) para cadastro reserva ou chamada oral presencial também deverão comprovar o atendimento a todas as regras deste Edital.

15.8 Caberá a desclassificação do(a) candidato(a) em caso de desatendimento às regras deste Edital e do(s) documento(s) convocatório(s). As regras de desclassificação constam no tópico 19 deste Edital.

15.9 Em qualquer tipo de chamada e convocação, NÃO HAVERÁ GARANTIA DE VAGA E/OU DE MATRÍCULA.

15.10 As matrículas sempre respeitarão a quantidade de vagas disponíveis e a ordem da classificação por curso e por grupo de vaga dos(as) candidatos(as) que comprovarem o atendimento a todas as regras definidas neste Edital.

16 REPRESENTAÇÃO E PROCURAÇÃO

16.1 Neste processo seletivo, é permitida a representação de candidatos(as) por pais/responsáveis ou por procuradores, MENOS em banca de heteroidentificação, pois a banca de heteroidentificação precisa ser realizada obrigatoriamente com o(a) próprio(a) candidato(a).

16.2 Os(as) candidatos(as) com menos de 18 anos de idade que forem convocados(as) deverão estar acompanhados ou ser representados por seus pais ou responsáveis. Para isso, além dos documentos do(a) próprio(a) candidato(a), também será

necessário apresentar:

- I - original e cópia do documento de identificação com foto do(a) responsável; e
- II - original e cópia de documento comprobatório de ser o(a) responsável pelo(a) candidato(a).

16.3 Se os pais ou responsáveis do(a) candidato(a) com menos de 18 anos de idade não puderem acompanhar ou representar o(a) candidato(a), será possível transferir temporariamente essa responsabilidade para outra pessoa com 18 anos de idade ou mais, usando a PROCURAÇÃO INDIRETA.

16.4 Os(as) candidatos(as) com 18 anos de idade ou mais que forem convocados(as) e que não puderem comparecer ao campus poderão ser representados por outras pessoas que também tenham no mínimo 18 anos de idade, usando uma PROCURAÇÃO DIRETA. Para isso, além dos documentos do(a) próprio(a) candidato(a), também será necessário apresentar:

- I - original e cópia do documento de identidade do procurador; e
- II - original e cópia da Procuração, que ficará anexa ao processo de matrícula.

Modelos de Procuração

em:

www2.ifam.edu.br/estudenoifam/documentacao-e-matricula

16.5 O IFAM disponibiliza modelos de Procuração Direta e de Procuração Indireta na seguinte página: www2.ifam.edu.br/estudenoifam/documentacao-e-matricula

16.6 A assinatura poderá ser de próprio punho ou eletrônica pelo gov.br. Mais informações sobre assinatura eletrônica em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.7 Caso a PROCURAÇÃO não seja autenticada em cartório, o reconhecimento de firma será realizado, conforme Lei nº 12.726/2018, por servidor público do campus da seguinte maneira:

I - confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário; ou

II - lavrando a autenticidade no próprio documento caso o signatário esteja presente e assine o documento diante do servidor do campus.

16.8 O IFAM fica autorizado a solicitar a presença do(a) próprio(a) candidato(a) para outras etapas além da Heteroidentificação.

Atenção:

Bancas de Heteroidentificação não aceitam procurações ou representações. Ver item 4.39.9

17 VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS REGRAS

17.1 Os(as) candidatos(as) convocados(as) para verificação de atendimento às regras deverão comprovar que atendem aos critérios e às regras determinados neste edital e, se houver, em suas erratas, e aos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor.

17.2 Todos os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão comprovar, documentalmente, os seguintes critérios básicos:

- I - ser o(a) candidato(a) convocado(a);
- II - atender ao pré-requisito definido no tópico 2 deste Edital;
- III - ter inserido as notas corretas no Formulário de Inscrição; e
- IV - atender a todas as regras determinadas neste edital e em suas erratas se houver.

17.3 **Além dos critérios básicos listados no item 17.2, os(as) candidatos(as) convocados(as) por alguma reserva de vagas (cotas) também deverão comprovar que atendem a todas as regras específicas do grupo de vagas em que foi convocado. As regras podem ser observadas no tópico 4 e os documentos necessários no tópico 20.**

17.4 A verificação de atendimento às regras para matrícula ocorrerá prioritariamente de forma presencial.

17.4.1 Por decisão motivada, o campus poderá realizar a verificação de atendimento às regras para matrícula de forma remota ou telepresencial, devendo informar os(as) candidatos(as) sobre os procedimentos, prazos e regras via site e/ou e-mail.

17.4.2 Matrículas realizadas de forma remota/telepresencial, se houver, ficarão condicionadas à validação dos documentos comparando-se com o original que será realizada conforme procedimentos, locais e prazos definidos pela Comissão Local.

17.4.3 Casos omissos serão analisados pela Comissão Local do campus.

17.5 Os procedimentos, prazos e locais para verificação de atendimento às regras para matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) neste Processo Seletivo serão divulgados a cada chamada/convocação publicada.

17.6 Caberá a desclassificação do(a) candidato(a) em caso de desatendimento às regras deste Edital e do documento convocatório.

As regras de desclassificação constam no tópico 19 deste Edital.

- 17.7 Para a verificação de atendimento às regras, os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão apresentar a documentação listada no tópico 20 deste Edital.

18 COMO INTERPOR RECURSO CONTRA OS RESULTADOS DA VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS REGRAS

- 18.1 Para interpor recurso contra um ou mais resultados das aferições de autodeclaração das reservas de vagas (cotas), o(a) candidato(a) cotista deverá imprimir, preencher e assinar o Formulário para Interposição de Recurso disponível no link www2.ifam.edu.br/estudenoifam/documentacao-e-matricula, e apresentar ao campus até, no máximo, 2 (dois) dias úteis a contar a partir da comunicação/notificação sobre o indeferimento. Inclui a etapa de Heteroidentificação.
- 18.2 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente.
- 18.3 Na interposição de recurso, será permitida a adição de novos documentos.
- 18.4 Os recursos serão analisados pelos setores ou comissões responsáveis, conforme o item de indeferimento.
- 18.5 No caso de heteroidentificação, os recursos serão analisados por Comissão Sistêmica Recursal de Heteroidentificação, com no mínimo três integrantes diferentes dos membros da comissão de heteroidentificação inicial. A comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).
- 18.6 Não caberão recursos contra as decisões dos recursos anteriormente interpostos.
- 18.7 Os recursos poderão ser apresentados no protocolo do próprio campus ou via e-mail ao endereço de e-mail da Comissão Local (ver lista de e-mails no tópico 1 deste Edital).

19 DESCLASSIFICAÇÃO

- 19.1 A desclassificação dos(as) candidatos(as) convocados(as) para verificação de atendimento às regras poderá ocorrer **A QUALQUER TEMPO** pelo desatendimento de uma ou mais regras deste edital.
- 19.2 Será **PERMANENTEMENTE DESCLASSIFICADO** do Processo Seletivo, independentemente do grupo de vagas por meio do qual o(a) candidato(a) foi convocado(a), o(a) candidato(a) que:
- I - não comprovar documentalmente ser o(a) candidato(a) convocado(a) dentro do prazo estipulado;
 - II - não comprovar documentalmente atender aos pré-requisitos deste Edital;
 - III - não comprovar documentalmente ter concluído o Ensino Médio dentro do prazo estipulado;
 - IV - não respeitar os prazos, locais e procedimentos determinados nas Chamadas/Convocações de qualquer natureza, inclusive para aferição de autodeclarações;
 - V - não apresentar os documentos para efetuar a matrícula dentro do prazo estipulado;
 - VI - possuir uma ou mais notas menores do que aquelas informadas no Formulário de Inscrição, de forma que, com a Nota Final correta e recalculada, o(a) candidato(a) não tenha alcançado a Nota Final igual ou maior do que 200,00;
 - VII - possuir uma ou mais notas menores do que aquelas informadas no Formulário de Inscrição, de forma que, com a Nota Final correta e recalculada, o(a) candidato(a) não fique dentre os(as) convocados(as) do exato grupo de vaga por meio do qual foi convocado(a);
- 19.3 O(a) candidato(a) convocado(a) por uma das reservas de vagas também será permanentemente desclassificado se houver a ocorrência de um ou mais dos critérios determinados no item 19.2. A desclassificação permanente ocorrerá tanto em Ampla Concorrência quanto nas Cotas, isso significa que, quando há a desclassificação permanente, o(a) candidato(a) é desclassificado(a) de todos os grupos de vagas em que estava concorrendo.
- 19.4 Será **DESCLASSIFICADO(A) APENAS DAS COTAS**, permanecendo concorrendo em Ampla Concorrência conforme sua classificação geral, o(a) candidato(a) convocado(a) por uma das reservas de vagas que não atender a uma ou mais regras específicas da cota em que foi convocado(a), mas que atender a todos critérios básicos deste Edital.
- 19.5 APÓS A MATRÍCULA, o(a) candidato(a) poderá ser desclassificado(a), tendo sua matrícula cancelada e seu direito à vaga vedado, nos seguintes casos:
- I - não comparecimento às aulas do curso nos primeiros 10 (dez) dias letivos ininterruptos, sem prévia justificativa, conforme Parágrafo único do Art. 64 do Regulamento da Organização Didática-Acadêmica do IFAM;
 - II - detecção de falsidade documental ou a prática de fraude para efetivação da matrícula, conforme Art. 65 do Regulamento

da Organização Didática-Acadêmica do IFAM.

- 19.6 A QUALQUER TEMPO, sendo constatado o desatendimento a uma ou mais regras deste Edital ou sendo constatada a inidoneidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a), o(a) candidato(a) será desclassificado, perdendo, se for o caso, o direito à vaga.

20 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AOS CONVOCADOS

- 20.1 Todos(as) os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer ao campus com, no mínimo, os documentos necessários para a verificação de atendimento às regras.
- 20.2 Nos itens a seguir, apresentamos os documentos obrigatórios para a verificação de atendimento às regras e também os documentos necessários para efetivação de matrícula.
- 20.3 Para visualizar a documentação de verificação de atendimento às regras organizada por cada grupo de vagas, conferir os checklists disponíveis em www2.ifam.edu.br/estudenoifam/documentacao-e-matricula
- 20.4 Todos os modelos de documentos em anexo a este Edital também se encontram na página: www2.ifam.edu.br/estudenoifam/documentacao-e-matricula
- 20.5 **Para a etapa de verificação de atendimento às regras, todos(as) candidatos(as) convocados(as) deverão apresentar:**
- I - Documento de identificação com foto (original e cópia);
 - II - N° do CPF do(a) candidato(a) (original e cópia) – obrigatório independentemente da idade do(a) candidato(a);
 - III - Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia);
 - IV - Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia);
 - V - Boletim de Notas da edição do ENEM adotada para a inscrição (original e cópia);
- 20.6 Na impossibilidade de apresentação do Certificado de Conclusão de Curso ou do Histórico Escolar, ver item 20.13 deste edital
- 20.7 **Além dos documentos básicos listados no item anterior, todos(as) candidatos(as) convocados(as) por cotas deverão apresentar os documentos específicos de suas respectivas cotas:**
- I - Histórico escolar ou os boletins escolares completos e legíveis [para todos os grupos de cotas];
 - II - **Questionário Socioeconômico**, devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a) e, em caso de ser menor de idade, pelos seus pais ou responsáveis (modelo do anexo VI) [para todos os grupos de cotas LB];
 - III - **Folha Resumo do(a) Cadastro Único – CadÚnico** da pessoa de referência da família, devendo ele estar ativo ou atualizado
 - a) aqueles que já possuem CadÚnico podem emitir a Folha Resumo seguindo as orientações desta página: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico>
 - IV – em substituição ao CadÚnico, poderão ser apresentados **Comprovações de renda de todos os membros da família** que residem com o(a) candidato(a) maiores de 18 anos, dos últimos 3 (três) meses [para todos os grupos de cotas LB];
 - a) a relação de documentos mínimos para comprovação de renda encontra-se no ANEXO IV
 - b) caso uma ou mais pessoa da família não possua comprovante algum de renda ou esteja desempregado, ele deverá preencher, assinar e apresentar a **DECLARAÇÃO DE RENDA** (modelo no anexo V);
 - V - **TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA** - (modelo no anexo VII) [para todos os grupos de cotas PPI – autodeclarados pretos ou pardos];
 - VI - **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO – HETEROIDENTIFICAÇÃO** - (modelo no anexo VIII) [para todos os grupos de cotas PPI – autodeclarados pretos ou pardos];
 - VII - **REGISTRO ADMINISTRATIVO DE NASCIMENTO DE INDÍGENA (RANI)** se emitido até 2012;
 - VIII - Em substituição ao RANI, poderão ser apresentados o **TERMO DE AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA** devidamente acompanhado da **DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – INDÍGENA** (modelos nos anexos IX e X) [para todos os grupos de cotas PPI – autodeclarados indígenas];
 - a) se o(a) candidato(a) tiver menos de 18 anos de idade, serão aceitos o RANI e/ou o Termo de Autodeclaração e a Declaração de Pertencimento de pelo menos um de seus genitores.
 - IX - **DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – QUILOMBOLA** devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a), por liderança e por membros representantes da Comunidade Quilombola - (modelo no anexo XI) [para todos os grupos de cotas Q];
 - X - **CERTIDÃO DE AUTODEFINIÇÃO EXPEDIDA PELA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES**, obtido na Fundação Cultural

Acesse Checklists de documentos na página:
www2.ifam.edu.br/estudenoifam/documentacao-e-matricula

Palmares [para todos os grupos de cotas Q];

XI - **Lauda Médico atestando a espécie e o grau da deficiência**, nos termos do art. 4º do Decreto Nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) [para todos os grupos de cotas PcD];

XII - **Comprovação de pertencimento ao grupo de Produtores Rurais** [para o grupo de cota PR] – ver a relação de documentos no tópico 4 deste Edital.

20.8 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na etapa de verificação de atendimento às regras poderão efetivar a matrícula no IFAM e deverão apresentar os seguintes documentos:

I - **Comprovante de residência** com CEP atualizado (original e cópia);

II - **Comprovante de dispensa ou de cumprimento do Serviço Militar** (certificado de reservista) - apenas para sexo masculino, quando maior de 18 anos (original e cópia);

III - **Comprovante de quitação de obrigações eleitorais** – obrigatório para maiores de 18 anos de idade - pode ser obtido no site do Tribunal Regional Eleitoral do estado de origem do(a) candidato(a);

IV - **02 (duas) fotografias 3X4**, recentes e de frente;

V - **Registro Nacional de Estrangeiro** (apenas para candidatos estrangeiros);

VI - **Passaporte com visto de estudante** (apenas para candidatos estrangeiros);

VII - **Questionário Socioeconômico** - se solicitado pelo campus e conforme o modelo solicitado pelo campus;

20.9 O campus poderá solicitar outras documentações e/ou informações para fins de efetivação da matrícula.

20.10 As cópias dos documentos poderão ser apresentadas na forma de cópias autenticadas por cartório de registro civil ou na forma de cópias simples junto aos seus originais.

20.11 Se os documentos forem apresentados na forma de cópia simples, o campus do IFAM conferirá as cópias com as originais e, se procedentes, carimbarão com a insígnia de conferência com o original, datadas e assinadas por servidor efetivo do campus.

20.12 Candidatos(as) convocados(as) oriundos de instituições estrangeiras deverão apresentar a tradução oficial ou adequação vocabular para o português de todos os documentos comprobatórios, os quais deverão ser devidamente autenticados pela autoridade consular brasileira, no país de origem.

20.13 PARA QUEM NÃO POSSUI O DIPLOMA/CERTIFICADO E O HISTÓRICO ESCOLAR:

20.14 Para o(a) candidato(a) que concluiu o Curso no prazo de dois meses anteriores à data da verificação de atendimento às regras para matrícula e havendo atraso comprovado na emissão da documentação exigida no estabelecimento de origem, poderá ser realizada a **Pré-matrícula** utilizando:

I - o **BOLETIM ESCOLAR** de cada ano ou o histórico parcial contendo as médias finais que possibilitem a comprovação das notas informadas no ato da inscrição;

II - **DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO CURSO** expedida pela instituição de origem;

III - **TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO E HISTÓRICO** (acesso em www2.ifam.edu.br/estudenoifam/documentacao-e-matricula), assinado pelo(a) candidato(a) e, em caso de ser menor de idade, pelos seus pais ou responsáveis, comprometendo-se a apresentar o Histórico Escolar em 30 dias a contar da data da pré-matrícula.

20.14.1 O prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da pré-matrícula, poderá ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, quando a Instituição de origem do(a) discente ingressante não confeccionar o documento comprobatório e definitivo de conclusão de curso a tempo, devendo, neste caso, emitir outra declaração de conclusão.

20.14.2 Caso o(a) candidato(a) não apresente o Histórico Escolar e/ou o Certificado de Conclusão dentro do prazo estipulado, ele(a) será desclassificado(a) e perderá o direito à vaga, a qual será destinada ao(à) candidato(a) seguinte na ordem de classificação.

20.15 Para o(a) candidato(a) que concluirá o Curso até dezembro de 2025, poderá ser realizada a Pré-matrícula utilizando:

I - o **BOLETIM ESCOLAR** de cada ano ou o histórico parcial contendo as médias finais que possibilitem a comprovação das médias informadas no ato da inscrição

II - **DECLARAÇÃO DE ALUNO REGULARMENTE MATRICULADO**, cursando o 3º (terceiro) ano do Ensino Médio com previsão de conclusão até dezembro de 2025;

III - TERMO DE COMPROMISSO PARA CANDIDATOS FINALISTAS (acesso em www2.ifam.edu.br/estudenoifam/documentacao-e-matricula), assinado pelo(a) candidato(a) e, em caso de ser menor de idade, pelos seus pais ou responsáveis, comprometendo-se a apresentar o Certificado de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar até a data definida pelo campus.

20.15.1 O TERMO DE COMPROMISSO PARA CANDIDATOS FINALISTAS garante ao candidato(a) apenas a efetuação de sua pré-matrícula, estando sua matrícula condicionada à apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou a Declaração de Conclusão de Curso até a data determinada pelo campus.

20.15.2 Caso o(a) candidato(a) não apresente o Histórico Escolar e/ou o Certificado de Conclusão de Curso até a data determinada pelo campus para o qual o(a) candidato(a) concorreu à vaga e foi selecionado(a), ele(a) será desclassificado(a) e perderá o direito à vaga, a qual poderá ser destinada ao(à) candidato(a) seguinte na ordem de classificação.

21 MATRÍCULA

21.1 Será matriculado(a) APENAS o(a) candidato(a) convocado(a) que atenda comprovadamente a todas as regras e critérios determinados neste edital e aos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº12.711, de 2012, e regulamentação em vigor, respeitando-se a disponibilidade de vagas e a classificação por curso e por grupo de vagas.

21.2 É obrigatório informar o número de CPF do(a) candidato(a) no ato da matrícula, independentemente de sua idade.

21.3 É proibida a matrícula simultânea de um mesmo discente em dois ou mais Cursos do mesmo nível oferecidos no IFAM, conforme Art. 66 do Regulamento da Organização Didática-Acadêmica do IFAM.

21.3.1 No ato da matrícula, o(a) candidato(a) deverá declarar por escrito não ser possuidor de matrícula em outra Instituição Pública de Ensino.

21.3.2 Detectada a matrícula em dois cursos, no mesmo nível, no IFAM, o(a) discente deverá ser notificado para fazer sua opção de curso.

21.3.3 Será permitida a matrícula em até 02 (dois) cursos de níveis distintos no IFAM, desde que não haja conflito de turno na oferta dos cursos.

22 PREENCHIMENTO DE VAGAS RESIDUAIS

22.1 As vagas serão RESIDUAIS se não houver candidato(a) algum classificado(a) em lista de espera do curso em questão.

22.2 As vagas residuais serão preenchidas por meio de Chamadas Públicas, conforme os tipos possíveis indicados no item a seguir. Havendo oferta de vagas residuais, no mínimo 50% delas poderão ser destinadas a candidatos(as) que comprovarem que são egressos(as) de escolas públicas.

22.3 Se houver vagas residuais em um ou mais cursos, a Comissão Local poderá realizar as chamadas a seguir, considerando as necessidades do curso e a viabilidade das chamadas:

I - (a critério do campus) **chamada para Reopção de Curso** se houver dois ou mais cursos da mesma forma e modalidade sendo ofertados pelo mesmo campus e tendo um deles lista de espera disponível. Em caso de matrícula na segunda opção de curso, os(as) candidatos(as) serão automaticamente desclassificados de sua opção original de curso;

II – (a critério do campus) **chamada para manifestação de interesse daqueles(as) anteriormente convocados(as)** para o mesmo curso que não compareceram no período de matrículas;

III – (a critério do campus) **chamada pública para novas inscrições**, utilizando os mesmos pré-requisitos, critérios e regras deste Edital; e/ou

IV - (a critério do campus) **apenas para Licenciaturas: Chamada Pública, com seleção por ordem de comparecimento ou de manifestação eletrônica, voltada a professores das redes públicas municipais, estaduais e federal** que ingressaram por concurso público, tenham pelo menos três anos de exercício da profissão e não sejam portadores de diploma de graduação, nos termos do Art. 62-B da Lei 9394/1996.

a) se realizada, as listas de espera poderão ser aproveitadas para preenchimento de vagas remanescentes do ano letivo anterior.

V - (a critério do campus) **chamada pública de Portadores de Diploma em cursos de áreas afins**, com seleção por ordem de comparecimento ou de manifestação eletrônica, considerando a dispensa de processo seletivo para tal nos termos da PORTARIA MEC No 21, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

a) se realizada, as listas de espera poderão ser aproveitadas para preenchimento de vagas remanescentes do ano letivo anterior.

22.4 As chamadas I, II e IV e V poderão considerar para fins de classificação o que segue:

I - o ordenamento de entrega presencial do Termo de Manifestação de Interesse;

II – o ordenamento de envio eletrônico da manifestação de interesse; ou

II – o ordenamento obtido em Sorteio Público.

- 22.5 O tipo de ordenamento adotado será definido no documento publicado da Chamada.
- 22.6 Havendo uma ou mais chamadas para preenchimento de vagas residuais, o(a) candidato(a) deverá seguir os procedimentos, as regras e os prazos determinados no documento da Chamada publicada, não podendo alegar desconhecimento.
- 22.7 As publicações, se houver, ocorrerão no site do campus e, opcionalmente, nos murais do campus.
- 22.8 A critério do campus, as manifestações de interesse e/ou inscrições referentes às Chamadas dispostas neste tópico poderão ocorrer via e-mail, formulário eletrônico, entrega presencial dos Termos/Formulários ou de outras formas, devendo o documento da Chamada apresentar todas as definições, procedimentos e prazos, em relação aos quais os(as) candidatos(as) interessados(as) e, em caso de ser menor de idade, os seus pais ou responsáveis não poderão alegar desconhecimento.
- 22.9 A entrega de um ou mais Termos e/ou Formulários dispostos neste tópico não garantirá vaga, nem matrícula.

23 VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 23.1 Este Processo Seletivo é válido por até 30 (trinta) dias ininterruptos a contar do início do semestre/ano letivo de cada curso, nos termos do Regulamento da Organização Didático-Acadêmica do IFAM – Resolução N° 94 – CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015.
- 23.2 Após transcorridos os 30 dias ininterruptos a contar do início do semestre/ano letivo, não havendo prorrogações autorizadas pela Pró-Reitoria de Ensino, este processo seletivo se dará como encerrado, não sendo permitidas novas chamadas para os cursos ofertados neste edital.
- 23.3 Após transcorrido o prazo de validade deste processo seletivo, a lista de espera deste Edital poderá ser aproveitada, se autorizado pela Pró-Reitoria de Ensino, para preenchimento de vagas remanescentes resultantes de cancelamentos, evasão, transferência, abandono, falecimento ou reopção de curso e/ou para preenchimento de vagas de outro processo seletivo se expressamente permitido em seu edital.

24 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1 O IFAM não se responsabilizará por informações incorretas ou incompletas no Formulário de Inscrição e/ou em Termos e Formulários de quaisquer tipos de chamadas e convocações previstas neste Edital. Portanto, o IFAM não realizará ajustes ou inserções.
- 24.2 O IFAM não se responsabilizará por Inscrição, Termos e/ou Formulários não recebidos por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, procedimento indevido do(a) candidato(a) e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 24.3 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) e, em caso de ser menor de idade, dos seus pais ou responsáveis acompanhar a publicação e a divulgação no site do IFAM de todos os documentos referentes ao processo seletivo de que trata este edital, bem como o atendimento aos procedimentos, locais e datas definidos a cada chamada/convocação, não podendo alegar desconhecimento.
- 24.4 Os casos omissos referentes a este Edital serão analisados e resolvidos pelo Departamento de Acesso e Processo Seletivo do Ensino, em primeira instância, e pela Pró-Reitoria de Ensino em segunda e última instância.
- 24.5 Os casos omissos relacionados a matrículas e a chamadas de lista de espera, tais como na recepção e averiguação documental, aferição de autodeclarações, dentre outros serão analisados e resolvidos pela CPSAI Local com apoio, se necessário, do setor de Registro Acadêmico do campus, em primeira instância, pela Diretoria de Ensino ou equivalente do campus, em segunda instância de competência, pelo Departamento de Acesso e Processo Seletivo do Ensino em terceira instância e pela Pró-Reitoria de Ensino em quarta e última instância.
- 24.6 Os casos omissos relacionados especificamente à heteroidentificação e/ou à avaliação documental de candidatos(as) convocados(as) por cotas para indígenas e para quilombolas serão analisados e resolvidos pela Comissão Local de Heteroidentificação em primeira instância, pela Comissão Central Recursal de Heteroidentificação em segunda instância e pela Pró-Reitoria de Ensino em terceira e última instância.
- 24.7 Este Edital e qualquer documento referente a este Processo Seletivo ficarão sujeitos a alterações fundamentadas na Lei nº 12.711/2012 e suas futuras normatizações, bem como no Art. 53 e no Art. 55 da Lei nº 9.784/99. Havendo alterações, elas serão divulgadas em erratas e/ou notas complementares.
- 24.8 A criação de turmas no IFAM atenderá ao mínimo de 30 (trinta) vagas para as turmas iniciais, oriundas de Processo Seletivo. Ao IFAM é reservado o direito de cancelar a oferta de cursos deste edital que não preencherem no mínimo 30 vagas.

- 24.9 Detectada a falsidade documental ou a prática de fraude para efetivação da matrícula, o(a) discente terá sua matrícula cancelada, a qualquer tempo, encaminhando-se o respectivo processo à Direção Geral do campus para apuração de responsabilidade, na forma da Lei.
- 24.10 Este Processo Seletivo será executado pelo Departamento de Acesso e Processo Seletivo do Ensino com o apoio da Comissão Central de Processos Seletivos e, a nível local, será executado pelas Comissões Locais de Processo Seletivo Acadêmico Institucional (CPSAI Local) dos campi, sob o acompanhamento da Comissão Central de Processo Seletivo Acadêmico Institucional (CPSAI Central), e sob a orientação do Departamento de Acesso e Processo Seletivo do Ensino.

25 INFORMAÇÕES

- 20.13 Link de inscrições: <https://graduacao2026.ifam.edu.br>
- 25.1 Link bruto de inscrições: <https://forms.gle/BXFDBpKF7dYy9okU6>
- 25.2 Acesso aos Editais e documentos relacionados a este Processo Seletivo:
- I – PÁGINA OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO 2026/1: <https://portal.ifam.edu.br/estude-no-ifam/processo-seletivo-2026/>
- 25.3 Acesso a informações adicionais relacionadas aos processos seletivos:
- I - PERGUNTAS FREQUENTES: www2.ifam.edu.br/estudenoifam/perguntas-frequentes
- II - TIPOS DE CURSOS: www2.ifam.edu.br/estudenoifam/tipos-de-cursos
- III - ENTENDA AS COTAS: www2.ifam.edu.br/estudenoifam/entenda-as-cotas
- IV – SIMULADOR DE COTAS: <http://simuladorcotas.ifam.edu.br>
- V – NORMATIVOS: www2.ifam.edu.br/estudenoifam/normativos/normativos-processo-seletivo
- VI – MODELOS DE DOCUMENTOS: www2.ifam.edu.br/estudenoifam/documentacao-e-matricula
- 25.4 Siga o canal "Estude no IFAM" no WhatsApp: <https://whatsapp.com/channel/0029VaSQd6o8qlzusy8Q4r45>
- 25.5 Siga o Grupo Telegram do Estude no IFAM: https://t.me/+kE_XzX6DiClxZjgx
- 25.6 Dúvidas sobre os **EDITAIS**, as **INSCRIÇÕES**, os **RESULTADOS PRELIMINARES** e **FINAIS** e sobre a **EQUIVALÊNCIA DE NOTAS**:
COMISSÃO CENTRAL:
- E-MAIL: estudenoifam@ifam.edu.br
 - HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 10h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.
- 25.7 Dúvidas sobre **VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS REGRAS, CHAMADAS DE LISTA DE ESPERA, MATRÍCULAS** ou sobre **QUAISQUER ETAPAS E PROCEDIMENTOS** após a primeira chamada para matrículas, entrar em contato com a comissão local de processo seletivo do próprio campus. Ver contatos e endereços no Anexo I deste Edital.

Manaus, 06 de novembro de 2025

ROSANGELA SANTOS DA SILVA

PRÓ-REITORA DE ENSINO

PORTARIA Nº 1.763/GR/IFAM, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

ANEXO I – CONTATOS E ENDEREÇOS DAS COMISSÕES LOCAIS E DOS CAMPI DO IFAM**CAMPUS LÁBREA**

ENDEREÇO: Rua 22 de Outubro. 3893 – Vila Falcão, Lábrea/AM CEP: 69830-000
 LOCAL DE ATENDIMENTO: Sala da CAE e Gabinete da Direção Geral.
 HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 7:30h às 13:30h e 13:30h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.
 E-MAIL DA COMISSÃO LOCAL: cps.cla@ifam.edu.br
 INSTAGRAM DO CAMPUS: ifamlabrea
 USO DE MÁSCARA: Conforme decreto vigente
 FORMA DE APOIO ÀS INSCRIÇÕES: Inscrições online e presenciais.

CAMPUS MANAUS CENTRO

ENDEREÇO: Avenida 7 de Setembro, 1975, Centro, Manaus/AM, CEP 69.020-120
 LOCAL DE ATENDIMENTO: Prédio Principal do Campus, Salas 01 e 02 do DCA - Departamento de Controle Acadêmico
 HORÁRIO DE ATENDIMENTO: O atendimento ao público e aos candidatos será realizado em dois períodos: das 09h às 12h e das 13h às 16h, de Segunda à Sexta-Feira, com a devida ressalva para os feriados.
 E-MAIL DA COMISSÃO LOCAL: cpsai.cmc@ifam.edu.br
 INSTAGRAM DO CAMPUS: @ifam_centro.
 USO DE MÁSCARA: Recomendável
 FORMA DE APOIO ÀS INSCRIÇÕES: Informamos que, no momento, não dispomos de informações específicas sobre a disponibilização de computadores ou orientação direta para auxílio aos candidatos.

CAMPUS MANAUS ZONA LESTE:

ENDEREÇO: Av. Cosme Ferreira, 8045, Bairro Gilberto Mestrinho
 LOCAL DE ATENDIMENTO: Sala da Coordenação de Assistência ao Discente (CAD)
 HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 8h às 11h30 e 13h às 16h30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados
 E-MAIL: cmzl.matricula@ifam.edu.br
 INSTAGRAM: <https://instagram.com/ifamcmzl>
 FORMA DE APOIO À SOCIEDADE PARA A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: o campus disponibilizará acesso gratuito à internet aos candidatos e também orientação da comissão local

CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL

ENDEREÇO: Av. Gov. Danilo de Matos Areosa, 1731-1975 - Distrito Industrial I, Manaus - AM, 69075-351
 LOCAL DE ATENDIMENTO: Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA.
 HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 09h às 14h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados
 E-MAIL: cpsai_cmdi@ifam.edu.br
 CONTATO: (092) 98508-5389
 INSTAGRAM: https://instagram.com/ifam_cmdi
 USO DE MÁSCARA: recomendável
 FORMA DE APOIO À SOCIEDADE PARA A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: o campus disponibilizará acesso gratuito à internet

CAMPUS PARINTINS

ENDEREÇO: Estrada Odovaldo Novo, SN, Comunidade do Parananema.
 LOCAL DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE: Coordenação de Registro Acadêmico
 HORÁRIO DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE: 08:00h às 11:00h e de 14:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados
 E-MAIL da CPSAI Local: cpa.matricula@ifam.edu.br
 USO DE MÁSCARA: recomendável
 FORMA DE APOIO À SOCIEDADE PARA A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: o campus disponibilizará orientação da comissão local

CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO

ENDEREÇO: AV. ONÇA PINTADA, 1308
 LOCAL DE ATENDIMENTO: RECEPÇÃO DO CAMPUS
 HORÁRIO DE ATENDIMENTO: DAS 8:00 h ÀS 11:00 h E DAS 13:30 ÀS 16:30 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
 E-MAIL da Comissão Local: pse.cprf@ifam.edu.br
 INSTAGRAM: https://www.instagram.com/ifam_presidente_figueiredo
 USO DE MÁSCARA: recomendável para quem estiver com sintomas gripais.
 FORMA DE APOIO À SOCIEDADE PARA A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: o campus disponibilizará computadores e acesso gratuito à internet aos candidatos e também orientação da comissão local

ANEXO II – INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE OS CURSOS*

*Tanto os horários previstos quanto as observações adicionais são passíveis de alterações. Confirmar diretamente com o campus.

CAMPI OFERTANTES	CURSOS	TURNO	DURAÇÃO	HORÁRIO PREVISTO DE FUNCIONAMENTO	TOTAL	ORIENTAÇÕES PRÉVIAS
Lábrea	Tecnologia Em Processos Gerenciais	Noturno	2,5 Anos	18h30 às 22h45	20	
Manaus Centro	Ciência Da Computação	Integral [Vespertino E Noturno]	4 Anos	14h às 21h	20	
Manaus Centro	Engenharia Civil	Noturno	5 Anos	18h30 às 22h30	20	
Manaus Centro	Engenharia Mecânica	Noturno	5 Anos	18h30min às 22h30min	20	
Manaus Centro	Licenciatura Em Ciências Biológicas	Vespertino	4 Anos	13h às 18h15min	20	
Manaus Centro	Licenciatura Em Física	Vespertino	4 Anos	13h às 18h15min	20	
Manaus Centro	Licenciatura Em Matemática	Vespertino	4 Anos	13h às 18h15min	20	
Manaus Centro	Licenciatura Em Química	Vespertino	4 Anos	13h às 18h15min	20	
Manaus Centro	Tecnologia Em Alimentos	Noturno	3 Anos	18h30 - 22h45min	20	
Manaus Centro	Tecnologia Em Análise E Desenvolvimento De Sistemas	Tarde	3 Anos	13h às 18h	20	
Manaus Centro	Tecnologia Em Processos Químicos	Noturno	3 Anos	18h30min - 22h45min	20	
Manaus Centro	Tecnologia Em Produção Publicitária	Manhã	3 Anos	7h às 12h	20	
Manaus Distrito Industrial	Engenharia De Controle E Automação	Diurno	5 Anos	14h às 22h40min	20	
Manaus Distrito Industrial	Tecnologia Em Eletrônica Industrial	Noturno	3 Anos	18h30min às 22h40min	20	
Manaus Distrito Industrial	Tecnologia Em Mecatrônica Industrial	Noturno	3 Anos	18h30min às 22h40min	20	
Manaus Distrito Industrial	Tecnologia Em Sistemas De Telecomunicações	Noturno	3 Anos	18h30min às 22h40min	20	
Manaus Distrito Industrial	Tecnologia Em Logística	Noturno	2 Anos	18h30min às 22h40min	20	
Manaus Zona Leste	Medicina Veterinária	Diurno	5 Anos	8h as 17h	20	
Manaus Zona Leste	Engenharia De Software	Vespertino	4 Anos	14h às 18h	20	
Parintins	Engenharia De Software	Noturno	4 Anos	18h30 as 22h40	20	
Parintins	Gestão Comercial	Noturno	2,5 Anos	18h30 as 22h40min	20	
Presidente Figueiredo	Engenharia De Aquicultura	Integral	5 Anos	7h30min - 16h40min	15	
Presidente Figueiredo	Engenharia De Software	Noturno	4 Anos	18h - 22h	15	

ANEXO IV – ROL DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

1. **Preferencialmente:** apresentar Folha Resumo do **CadÚnico** da pessoa de referência de sua família para Programas Sociais do Governo Federal, **devendo ele estar ativo ou atualizado.** (Art. 8º da Portaria nº 18/2012 MEC);

2. Caso o(a) candidato(a) ou outra pessoa de referência de sua família não possua CadÚnico ativo ou atualizado, apresentar **comprovantes de renda, dos últimos 3 (três) meses, de TODOS os membros da família maiores de 18 anos de idade** que moram no **mesmo domicílio do(a) candidato(a).**

 Ver relação de documentos mínimos possíveis a seguir:

I - TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II - ATIVIDADE RURAL*

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

III - APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV - AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS*

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses.

V - RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

VI – DESEMPREGADOS OU PESSOAS SEM COMPROVANTE ALGUM DE RENDA:

- a) preencher, assinar e apresentar a **DECLARAÇÃO DE RENDA (ANEXO V).**

*Trabalhadores da atividade rural, autônomos e profissionais liberais podem apresentar a DECLARAÇÃO DE RENDA (Anexo VI deste Edital) caso não possuam os documentos recomendados nos itens II e IV deste Anexo.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RENDA

(APENAS PARA A FAMÍLIA E CANDIDATOS DOS GRUPOS LB QUE NÃO POSSUAM COMPROVANTE ALGUM DE RENDA)

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, brasileiro (a), _____, portador (a) do RG _____ e CPF _____, residente na rua _____, n. _____, Bairro: _____, cidade _____, DECLARO para os devidos fins de direito perante o Instituto Federal do Amazonas - *campus* _____ e a quem interessar possa que:

Marque 01 (uma) das opções a seguir:

- a) () sou trabalhador autônomo, no ramo _____, com ganhos mensais aproximados de R\$ _____.
- b) () sou trabalhador rural, com ganhos mensais aproximados de R\$ _____.
- c) () estou desempregado, não possuindo renda mensal.

É o que tenho a declarar.

P.S. 1 – Declaro, sob as penas da Lei, que todas as informações por mim prestadas são expressão da verdade e estou ciente de que qualquer declaração falsa ensejará a aplicação das penalidades previstas nos arts. 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.

_____/AM, _____ de _____ de 202 ____.

Assinatura do declarante

Assinatura do representante legal (em caso de menor de idade)

ANEXO VI - QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

(APENAS PARA CANDIDATOS DOS GRUPOS LB)

Nome completo:		
Nome Social (caso possua):		
Curso:		
Grupo de vagas:	☐ AC ☐ PCD ☐ PR ☐ LB-PPI ☐ LB-Q ☐ LB-PCD ☐ LB-EP ☐ LI-PPI ☐ LI-Q ☐ LI-PCD ☐ LI-EP ☐ OUTRO	
Forma e Modalidade de concorrência:	☐ ENSINO MÉDIO INTEGRADO ☐ PROEJA ☐ SUBSEQUENTE ☐ ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO ☐ GRADUAÇÃO	
Data de Nascimento: ____/____/____	Idade:	Sexo:
RG:	CPF:	
Naturalidade: (Município/Estado de nascimento)	Nacionalidade: (País)	
Você se autodeclara em qual cor/grupo étnico: ☐ Preto ☐ Pardo ☐ Branco ☐ Indígena ☐ Amarelo ☐ Quilombola		
Contato telefônico do/a candidato/a		Contato telefônico do/a responsável
Endereço:		Nº
Bairro/Comunidade:		Ponto de Referência:
CEP:	Cidade/UF:	
E-mail:		
Estado Civil do/a candidato/a: ☐ Solteiro ☐ Casado ☐ Viúvo ☐ Divorciado ☐ Vive com companheiro ☐ Outros		
Grau de Instrução: ☐ Ensino Fundamental ☐ Ensino Médio ☐ Ensino Técnico ☐ Ensino Superior Incompleto ☐ Ensino Superior Completo ☐ Outro		
No caso de pais separados, você ou seus pais recebem pensão alimentícia? ☐ Sim Valor: _____ ☐ Não		
A sua família é beneficiária de programas e/ou benefícios sociais do governo federal?	☐ Não ☐ Bolsa Família ☐ Benefício de Prestação Continuada – BPC/LOAS ☐ Outros: _____	
Você possui algum tipo de deficiência - PCD?	☐ Não ☐ Física/Motora ☐ Mental /Intelectual ☐ Visual ☐ Auditiva ☐ Múltipla	
Você necessita de algum recurso pedagógico adaptado para estudar - PCD?	☐ Não ☐ Sim. Qual? _____	

COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO/A CANDIDATO/A:

Descreva na tabela abaixo o seu nome e de todas as pessoas que contribuem e/ou dependem da renda da sua família, informando todos os campos

Nome	CPF	Parentesco (Ex.: mãe, pai, irmão, etc),	Idade	OCUPAÇÃO (estudante, dona de casa, comerciante, etc)	Valor da Renda
		Candidato (a)			

Declaro serem verdadeiras todas as informações aqui prestadas.

Local: _____, Data: ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do declarante

Assinatura do representante legal (em caso de menor de idade)

ANEXO VII - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

(APENAS PARA CANDIDATOS CONVOCADOS POR COTA VOLTADA A PRETOS E PARDOS)

Eu, _____ (nome do candidato), CPF _____, sob o nº de inscrição _____, candidato ao curso _____, e data de nascimento ____/____/____, me autodeclaro _____ (PRETO / PARDO). Estou ciente de que minha autodeclaração será aferida por Comissão de Heteroidentificação por meio de entrevista filmada, que serão considerados apenas os meus aspectos fenotípicos, e estou ciente das regras determinadas no Edital nº ____/202____, inclusive dos critérios de desclassificação.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

Assinatura do representante legal (em caso de menor de idade)

ATENÇÃO PARA AS SEGUINTE REDAÇÕES:

** Portaria Normativa N° 18/2012 do MEC: Art. 9º - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Para preenchimento da Comissão de Heteroidentificação:**PARECER DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

() DEFERIDO () INDEFERIDO

Motivação do Parecer da Comissão: _____

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura dos membros da Comissão responsáveis por este procedimento de heteroidentificação:

ANEXO VIII – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO - HETEROIDENTIFICAÇÃO

(APENAS PARA CANDIDATOS CONVOCADOS POR COTA VOLTADA A PRETOS E PARDOS)

Eu, _____ (nome do candidato), CPF _____, sob o nº de inscrição _____, candidato ao curso _____, e data de nascimento ____/____/____, AUTORIZO a filmagem da entrevista de heteroidentificação e autorizo o uso da gravação, para efeitos de utilização deste processo seletivo, visando garantir a seriedade do mesmo e visando garantir o meu direito de ter o procedimento reavaliado por Comissão Recursal de Heteroidentificação caso eu venha a interpor recurso contra a decisão da Comissão Titular. A presente autorização é concedida a título gratuito. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato_____
Assinatura do representante legal (em caso de menor de idade)

ANEXO IX - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICA - INDÍGENA

(APENAS PARA CANDIDATOS CONVOCADOS POR COTA VOLTADA A INDÍGENAS)

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido (a) em ____/____/____, no município de _____ do Estado do (e) _____, filho (a) de _____ e de _____, estado civil _____, portador do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº _____, residente e domiciliado em _____, CEP: _____ declaro-me INDÍGENA, da Etnia _____, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis. Por ser verdade o que está escrito, assino e me responsabilizo pela referente declaração.

Assinatura do declarante

Assinatura dos pais e/ou representante legal (em caso de menor de idade)

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – INDÍGENA

(APENAS PARA CANDIDATOS CONVOCADOS POR COTA VOLTADA A INDÍGENAS)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM que _____ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número _____-____, é indígena pertencente ao Povo _____ (nome do Povo indígena ao qual pertence) e reside na comunidade indígena _____ (nome da comunidade indígena onde reside), localizada no município _____, UF _____.

Por ser verdade, firmamos e assinamos a presente declaração:

I – Liderança comunitária 1:

Nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____ Tel/Cel: _____

Local e Data da Assinatura: _____, ____/____/20____.

Assinatura: _____

II – Liderança comunitária 2:

Nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____ Tel/Cel: _____

Local e Data da Assinatura: _____, ____/____/20____.

Assinatura: _____

III – Liderança comunitária 3:

Nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____ Tel/Cel: _____

Local e Data da Assinatura: _____, ____/____/20____.

Assinatura: _____

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - QUILOMBOLA

(APENAS PARA CANDIDATOS CONVOCADOS POR COTA VOLTADA A QUILOMBOLA)

Eu, _____ (nome do candidato), CPF _____, sob o nº de inscrição _____, candidato ao curso _____, e data de nascimento ____/____/____, me autodeclaro membro legítimo e morador(a) da Comunidade Quilombola _____, localizada na Zona _____ (urbana/rural), do município de _____, Estado do _____, endereço: _____ onde mantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade. Estou ciente das regras determinadas no Edital nº ____/202____, inclusive dos critérios de desclassificação.

Por ser verdade, firmamos e assinamos a presente declaração:**I - Candidato ou, em caso de ser menor de 18 anos de idade, seus pais ou responsáveis:**

Nome Completo: _____

RG: _____ CPF: _____ Tel/Cel: _____

Local e Data da Assinatura: _____, ____/____/20____.

Assinatura: _____

II - Liderança/Representante da Comunidade Quilombola:

Nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____ Tel/Cel: _____

Local e Data da Assinatura: _____, ____/____/20____.

Assinatura: _____

III - Membro 1 da Comunidade Quilombola:

Nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____ Tel/Cel: _____

Local e Data da Assinatura: _____, ____/____/20____.

Assinatura: _____

IV - Membro 2 da Comunidade Quilombola:

Nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____ Tel/Cel: _____

Local e Data da Assinatura: _____, ____/____/20____.

Assinatura: _____